



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

Dívida e outras responsabilidades

Ação n.º 17-307PCR2

**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

Dívida e outras responsabilidades

Ação n.º 17-307PCR2

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas electrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índice geral

Índice de quadros	4
Índice de gráficos	4
Siglas e abreviaturas	5
Síntese	6
1. Introdução	8
2. Condicionantes e limitações	8
3. Aspetos metodológicos	9
4. Dívida do sector público administrativo regional	10
4.1. Dívida financeira	10
4.2. Limites ao endividamento	15
4.2.1. Limites ao endividamento líquido	15
4.2.2. Limites à dívida regional	17
4.2.3. Limites à dívida flutuante	18
4.3. <i>Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional – 2017-2021</i>	19
4.4. Dívida não financeira	20
4.5. Dívida total do sector público administrativo regional	21
5. Riscos orçamentais	23
5.1. <i>Avaes</i>	23
5.2. <i>Cartas de conforto</i>	24
5.3. <i>Parcerias público-privadas e contratos ARAAL</i>	26
5.4. <i>Risco de refinanciamento da dívida do sector público administrativo regional</i>	28
5.5. <i>Riscos inerentes às entidades públicas não reclassificadas</i>	28
6. Quadro global das necessidades de financiamento do sector público administrativo regional – 2017-2021	30
7. Conclusões	32
8. Recomendações	34
8.1. <i>Acompanhamento de recomendações</i>	34
8.2. <i>Projeto de recomendações</i>	34

Ficha técnica	36
Apêndices	
Apêndice I – Riscos orçamentais	38
Apêndice II – Quadro global das necessidades de financiamento do sector público administrativo regional – 2017-2021	42
Apêndice III – Índice do processo eletrónico	43
Respostas apresentadas em contraditório	47

Índice de quadros

Quadro 1 – Dívida financeira	11
Quadro 2 – Dívida fundada contraída pela Administração Regional direta e indireta (excluindo EPR) – 2016.....	13
Quadro 3 - Taxas de juro implícitas na dívida financeira	15
Quadro 4 – Endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas.....	16
Quadro 5 – Dívida não financeira.....	20
Quadro 6 – Dívida total do sector público administrativo regional.....	21
Quadro 7 – Dívida total do sector público administrativo regional em função do PIB, receitas fiscais, receitas efetivas e da receita corrente líquida cobrada.....	21
Quadro 8 – Responsabilidade por avales concedidos.....	23
Quadro 9 – Cartas de conforto emitidas em 2016.....	25

Índice de gráficos

Gráfico 1 – Dívida total do sector público administrativo regional – 2013 a 2016.....	6
Gráfico 2 – Outras responsabilidades do sector público administrativo regional – 2013 a 2016.....	6
Gráfico 3 – Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional – 2017 a 2021	19
Gráfico 4 - Necessidades de financiamento dos encargos com parcerias público-privadas e com contratos ARAAL – 2017 a 2021.....	27
Gráfico 5 – EBITDA vs. Juros e gastos similares suportados – 2016	29
Gráfico 6 – Encargos futuros do sector público administrativo regional – 2017 a 2021.....	30



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Siglas e abreviaturas

ARAAL	—	Contrato de desenvolvimento entre a Administração Regional e a Administração Local
Azorina, S.A.	—	Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A.
BANIF, S.A.	—	Banco Internacional do Funchal, S.A.
BCP, S.A.	—	Banco Comercial Português, S.A.
BPI, S.A.	—	Banco Português de Investimento, S.A.
CCAM	—	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores
CEMAH	—	Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo
CEMG	—	Caixa Económica Montepio Geral
CGD, S.A.	—	Caixa Geral de Depósitos, S.A.
<i>Cfr.</i>	—	Conferir
EDA, S.A.	—	Electricidade dos Açores, S.A.
EPR	—	Entidades públicas reclassificadas
GSU Açores, L. ^{da}	—	Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L. ^{da}
IROA, S.A.	—	Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.
INE	—	Instituto Nacional de Estatística
IVA	—	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEO	—	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OE	—	Orçamento do Estado
p.	—	página
pp.	—	páginas
PPP	—	Parceria Público-Privada
Saudaçor, S.A.	—	Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.
SCUT	—	Sem custos para o utilizador
SDEA, E.P.E.R.	—	Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R.
SPRHI, S.A.	—	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A.

Síntese

Apesar das várias diligências efetuadas, o Tribunal não obteve prova suficiente e apropriada de modo a certificar a posição da dívida total do sector público administrativo regional, nem das responsabilidades assumidas no âmbito dos contratos ARAAL.

Por outro lado, a Conta continua a omitir as responsabilidades emergentes de empréstimos bancários formalmente contraídos pela Diocese de Angra, até ao montante de 28,7 milhões de euros, relativamente aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida, situação que já tinha sido assinalada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#)¹.

Assim, salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas, verifica-se que, em 2016, a dívida total do sector público administrativo regional² prosseguiu a trajetória de crescimento já evidenciada no ano anterior, aumentando 104,3 milhões de euros (+6,4%), fixando-se, no final do exercício, em 1 728,3 milhões de euros (45,7% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2015), dos quais 1 556,6 milhões de euros correspondiam a dívida financeira.

Gráfico 1 – Dívida total do sector público administrativo regional – 2013 a 2016

(em milhões de Euro)

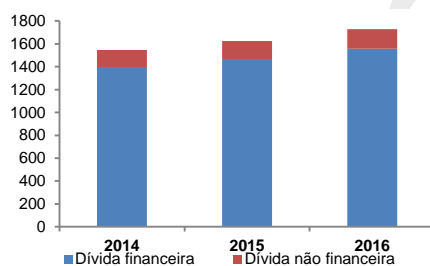
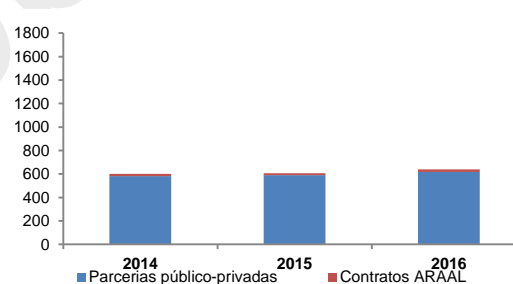


Gráfico 2 – Outras responsabilidades do sector público administrativo regional – 2013 a 2016

(em milhões de Euro)



Por seu turno, o valor atual das responsabilidades futuras assumidas no âmbito das parcerias público-privadas e dos contratos ARAAL, reportado a 31-12-2016, ascendia a 638,2 milhões de euros (16,9% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2015), traduzindo um acréscimo de 31,6 milhões de euros (+5,2%) face ao ano anterior, essencialmente determinado pelo agravamento dos encargos a suportar com a concessão rodoviária em regime de SCUT, na ordem dos 29,4 milhões de euros.

O perfil de reembolso da dívida do sector público administrativo regional continua a caracterizar-se pela elevada concentração temporal de amortizações e por uma distri-

¹ Cfr. §§ 261 e 262.

² Constituído pelas entidades que integram o perímetro orçamental.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

buição pouco equilibrada dos fluxos anuais para a financiar, aspetos suscetíveis de agravar o risco de refinanciamento da dívida e condicionar o princípio da equidade intergeracional no plano de incidência orçamental dos respetivos encargos.

Continua a não ser apresentada informação que permita certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do sector público administrativo regional, facto que traduz o não acolhimento da recomendação, sobre o assunto, formulada e reiterada pelo Tribunal de Contas em anos anteriores, não obstante o compromisso assumido pelo Governo Regional, em sede de contraditório, de, na Conta de 2016, incluir os elementos necessários ao seu acatamento, o que não foi cumprido.

Em 2016, foram concedidos 15 avales, no montante global de 235,8 milhões de euros, elevando para 877,4 milhões de euros as responsabilidades assumidas, por esta via – mais 157,5 milhões de euros do que em 2015 – dos quais 752,1 milhões de euros (85,7% do total) garantem operações de crédito contraídas por entidades reclassificadas no subsector regional das Administrações Públicas, integrando, por conseguinte, a dívida pública regional.

Foram, também, emitidas 16 cartas de conforto, destinadas a garantir operações de crédito que ascenderam a 50,6 milhões de euros, dos quais 34,3 milhões de euros (67,7%) respeitaram a operações contraídas por entidades do sector público regional que não integram o perímetro orçamental, nomeadamente a Sata Air Açores, S.A., a Santa Catarina, S.A., e a Associação Portas do Mar. Nenhuma destas cartas de conforto tem a natureza de garantia pessoal.

Foi observado o limite máximo para a concessão de garantias pela Região, fixado em 236 milhões de euros – n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro – o que traduz o acolhimento da recomendação, sobre a matéria, formulada e reiterada em anteriores Relatórios e Pareceres sobre a Conta.

Face ao desequilíbrio operacional e financeiro evidenciado pela generalidade das entidades públicas não reclassificadas no sector das Administrações Públicas (excetuando o grupo EDA), o acesso destas entidades aos mercados financeiros, de forma autónoma, continuará a depender das garantias prestadas pela Região às operações que as mesmas venham a realizar, condicionalismo que incorpora riscos elevados para as finanças públicas regionais.

1. Introdução

- 1 No programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2017³ encontra-se prevista a realização de ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016, cabendo à Unidade de Apoio Técnico II (UAT II) a realização da ação n.º 17-307PCR2 – Dívida e outras responsabilidades.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal 2017-2019 do Tribunal de Contas, nos objetivos estratégicos (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas* e (OE) 2 – *Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal*, bem como nas linhas de ação estratégica (LAE) 01.01. – *Apreciar a sustentabilidade das finanças públicas e controlar os défices orçamentais e o endividamento das administrações públicas (Central, Regional e Local) incluindo as entidades empresariais nelas enquadradas* e 02.02. – *Intensificar o controlo do acolhimento das recomendações do Tribunal e a responsabilização pelo seu incumprimento*.
- 3 Os objetivos subjacentes à realização da ação preparatória em causa consistiram na apreciação da legalidade e da correção financeira das operações, bem como da atividade financeira nos respetivos domínios, em cumprimento do estabelecido no artigo 41.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da Lei de Organização de Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).
- 4 O resultado desta ação, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, o qual será baseado numa síntese das observações efetuadas nos relatos das respetivas ações preparatórias, sem prejuízo da adequada divulgação dos resultados dessas mesmas ações preparatórias.
- 5 O âmbito da ação abrangeu as entidades do Sector Público Regional e as respetivas atividades desenvolvidas no decurso de 2016.

2. Condicionantes e limitações

- 6 Não foi possível certificar a dívida financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas).
- 7 Com efeito, apesar ter sido solicitado à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial para que diligenciasse junto das instituições financeiras credoras da Região Autónoma dos Açores no sentido destas enviarem diretamente para o Tribunal de Contas certidões contendo informação relativa aos diversos instru-

³ Aprovado pela Resolução n.º 1/2016, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, pp. 10575 e 10576.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

mentos de dívida contratualizados e respetiva posição no final do ano⁴, o certo é que só parte dos elementos pretendidos foi disponibilizada, e através do referido departamento governamental⁵.

8 Em virtude de se manterem as limitações da informação disponibilizada pelas várias entidades contabilísticas, também não foi possível certificar a dívida não financeira do referido universo de entidades, situação já anteriormente referenciada⁶.

9 Relativamente às responsabilidades emergentes dos contratos ARAAL, apuraram-se divergências entre os valores constantes da Conta e aqueles que, no âmbito do procedimento de circularização efetuado, foram indicados pela Direção Regional da Organização e Administração Pública e pelas entidades beneficiárias⁷.

10 Nestas circunstâncias, optou-se por considerar os elementos reportados pela Direção Regional da Organização e Administração Pública, por ser a entidade competente, ao abrigo do regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local, em matéria de apreciação das candidaturas e de acompanhamento da execução dos projetos.

11 Tendo em consideração o conjunto de entidades que integram o perímetro orçamental, a Conta continua a não apresentar informação relevante para a determinação dos limites de endividamento, não sendo possível aferir a respetiva observância.

3. Aspetos metodológicos

12 Na análise efetuada adotou-se a definição de dívida recorrendo ao conceito de passivo exigível ou dívida total utilizado no artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, o qual se encontra explicitado no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#), para onde se remete⁸.

13 Por seu turno, as referências ao EBITDA entendem-se como sendo ao EBITDA ajustado⁹.

⁴ O pedido foi formulado através do [ofício n.º 1383-UAT II, de 06-07-2017](#), reiterado no [ofício n.º 1650, de 01-09-2017](#).

⁵ Neste contexto, não foi possível certificar a dívida perante o Santander Totta, S.A., a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores. Por outro lado, a certidão imputada ao Banco BPI, S.A., para além de não identificar a instituição, não foi subscrita por responsáveis do banco (doc. 03.05.03).

⁶ Relatório e Parecer sobre a Conta de [2014](#) (§ 261) e de [2015](#) (§ 297).

⁷ A este título, a Conta refere a importância de 23 530 472 euros, a Direção Regional da Organização e Administração Pública reportou o montante de 23 944 542 euros, ao passo que o valor agregado das verbas indicadas por cada uma das entidades beneficiárias perfaz a quantia de 21 881 499 euros.

⁸ *Cfr.* § 241.

⁹ O EBITDA ajustado corresponde aos resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e de impostos, expurgados das rubricas não recorrentes ou que não estejam diretamente relacionadas com a atividade operacional da entidade (ganhos e perdas em subsidiárias, provisões, imparidades, etc.). Trata-se, pois, de um indicador que proporciona informação útil sobre a capacidade das entidades gerarem recursos através das respetivas atividades operacionais.

4. Dívida do sector público administrativo regional

14 Neste âmbito, considerou-se o perímetro do sector público administrativo regional constituído pela Administração Regional direta, pelos serviços e fundos autónomos e pelas entidades públicas reclassificadas, conforme decorre do n.º 4 do artigo 2.º da LEO e do n.º 2 do artigo 2.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

15 Na análise efetuada adotou-se o conceito de dívida bruta consolidada¹⁰.

4.1. Dívida financeira

Aumento da dívida financeira

16 Salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários caso não existissem as limitações assinaladas¹¹, verifica-se que, em 2016, **a dívida financeira do sector público administrativo regional manteve uma trajetória ascendente**, tendo aumentado 95,8 milhões de euros (+6,6%) em relação a 2015, fixando-se, no final do exercício, em 1 556,6 milhões de euros.

17 Os empréstimos, sob a forma de contrato de mútuo, continuavam a ser o principal instrumento de financiamento utilizado, sem prejuízo de, em 2016, quer a Região, quer a Saudaço, S.A., terem recorrido à emissão de empréstimos obrigacionistas¹².

¹⁰ Relevam apenas os passivos, sem qualquer dedução de ativos, eliminando-se as dívidas entre as entidades do perímetro (débitos e créditos recíprocos).

¹¹ *Cfr.*, §§ 6 e 7.

¹² Os empréstimos obrigacionistas contratados atingiram o montante de 105 milhões de euros, no caso do contratado diretamente pela Região, e de 75 milhões de euros, no caso do contratado através da Saudaço, S.A.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro 1 – Dívida financeira

(em milhares de Euro)

Entidades	Total		Variação	
	2015	2016	Absoluta	Relativa
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	524 644	573 001	48 357	9,2%
IROA, S.A.	5 672	6 014	342	6,0%
Saudaço, S.A.	540 050	612 817	72 767	13,5%
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	108 762	94 249	-14 513	-13,3%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	54 782	45 600	-9 182	-16,8%
Hospital da Horta, E.P.E.R.	29 565	21 569	-7 996	-27,0%
Entidades públicas reclassificadas	168 137	169 831	1 694	1,0%
SPRHI, S.A.	168 137	169 831	1 694	1,0%
Ilhas de Valor, S.A.	9 826	10 167	341	3,5%
SDEA, E.P.E.R.	89	750	661	742,1%
Atlânticoline, S.A.	3 925	6 230	2305	58,7%
Associação Turismo dos Açores ¹³	8 517	9 497	980	11,5%
Teatro Micaelense, S.A.	740	779	39	5,3%
Azorina, S.A.	6 084	6 081	-3	0,0%
Subtotal	936 149	983 586	47 436	5,1%
Total	1 460 793	1 556 586	95 793	6,6%

Nota: A GSU Açores, L.^{da}, e a Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, não tinham recorrido a dívida financeira.

Fonte: Conta de 2016; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2016.

- 18 A dívida financeira do sector da saúde¹⁴ – 774,2 milhões de euros – continuava a assumir particular relevância no contexto da dívida pública regional (49,7% do total) – tendo registado um aumento de 41,1 milhões de euros (+5,6%) comparativamente ao ano anterior.
- 19 Em 2016, o Governo Regional foi autorizado a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de 188 943 000 euros, dos quais 138 943 000 euros respeitam a operações de refinanciamento¹⁵, nomeadamente o pagamento da componente de capital, vencida em 2016, dos empréstimos contratados em regime de *amortizing* – 19 143 000 euros – e dos empréstimos *bullet* que atingiram a maturidade – 119 800 000 euros.
- 20 No uso desta autorização, o Governo Regional celebrou três contratos de empréstimo, nos montantes de 40, 105 e 43,5 milhões de euros¹⁶, o que perfaz a quantia global de 188,5 milhões de euros, não tendo sido esgotado o limite para o recurso ao crédito fixado pela Assembleia Legislativa.
- 21 Da contração destes empréstimos resultou um aumento do endividamento líquido da Administração Regional direta, no montante de 49,6 milhões de euros, situação passí-

¹³ A Associação Turismo dos Açores consta do perímetro do Orçamento para 2016, mas não estava incluída no sector institucional das Administrações Públicas, nas contas sectoriais publicadas pelo INE, referentes a 2014. No entanto, a entidade tinha sido reclassificada, de acordo com o SEC 2010, nas contas referentes a 2013 e voltou a integrar o sector institucional das Administrações Públicas em 2015, situação que se mantém atualmente (*cf.* § 7 do relato da ação preparatória 17-301PCR1 – Processo orçamental). Para efeitos do presente relato, acompanha-se a opção do Orçamento, analisando os dados da entidade juntamente com os das entidades públicas reclassificadas.

¹⁴ Considerando-se como tal as dívidas da Saudaço, S.A., e dos três hospitais da Região.

¹⁵ *Cfr.* artigo 8.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A](#), de 8 de janeiro, que aprovou o Orçamento de 2016.

¹⁶ *Cfr.* Resoluções do Conselho do Governo n.ºs [35/2016](#), de 22 de março, [97/2016](#), e [98/2016](#), ambas de 24 de maio.

vel de ocorrer ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da [Lei n.º 7-A/2016](#), de 30 de março, na medida em que o referido montante se destinou ao financiamento de investimentos com comparticipação de fundos comunitários.

- 22 Com efeito, durante o ano de 2016 venceram-se três empréstimos em regime *bullet*¹⁷, contraídos junto do DEFKA BANK – 49,8 milhões de euros –, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, S.A. – 20 milhões de euros – e do consórcio formado pelos bancos BPI, S.A., Caixa Geral de Depósitos, S.A., Millenium BCP, S.A., e Banco Santander Totta, S.A. (por ter sucedido ao BANIF, S.A.) – 50 milhões de euros.
- 23 A renegociação destes empréstimos, totalizando 119,8 milhões de euros, traduziu-se na conversão em três financiamentos em regime de *amortizing*, vencendo juros indexados à Euribor e com vencimento em 2023¹⁸, opção que promove uma distribuição temporal das amortizações mais equilibrada. Porém, a reestruturação dos financiamentos tem também subjacente um potencial agravamento de custos, pois implica o pagamento de juros por um período mais alargado.

Contratos-programa celebrados com a Diocese de Angra

- 24 A Conta volta a omitir as responsabilidades emergentes dos contratos-programa celebrados com a Diocese de Angra, visando a atribuição de apoios financeiros para comparticipação no custo das obras de reabilitação das igrejas e estruturas pastorais das ilhas Faial e Pico, afectadas pelo sismo de 9 de julho de 1998.
- 25 Os apoios em causa consistem no financiamento parcial do serviço da dívida dos empréstimos bancários contraídos pela Diocese de Angra para custear as referidas obras¹⁹. Por isso, deveriam ser considerados no âmbito da dívida financeira da Região.

¹⁷ Empréstimo em que o reembolso do capital é efetuado de uma só vez, na respetiva data de maturidade ou de vencimento.

¹⁸ *Cfr.* nota de rodapé 15.

¹⁹ Estão em causa os encargos emergentes de empréstimos bancários nos montantes de 20 milhões de euros (*cfr.* [Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2002](#), de 8 de agosto) e de 8,7 milhões de euros (*cfr.* [Resolução do Conselho do Governo n.º 23/2014](#), de 20 de fevereiro).

De salientar que no [Plano Anual Regional para 2016](#), no contexto do programa 5 – Educação, Ciência e Cultura e do projeto 10 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural, com uma dotação na ordem dos 14,6 milhões de euros, encontrava-se inscrita a ação 15 – Execução do Protocolo com a Diocese de Angra (pp. 105 e 108), no âmbito da qual são assegurados os recursos financeiros necessários à satisfação de tais compromissos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Dívida flutuante

- 26 Para suprir necessidades de tesouraria, a Administração Regional direta contraiu dívida flutuante²⁰, no montante global de 123,8 milhões de euros, tendo o montante máximo acumulado de emissões vivas ao longo do ano atingido 115 milhões de euros.
- 27 No final de 2016, as emissões vivas de dívida flutuante totalizavam 48 milhões de euros, responsabilidades que foram integralmente liquidadas em janeiro de 2017, no período complementar da despesa²¹.

Dívida contraída pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia

- 28 A linha de financiamento contratualizada em 2014 pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, junto do Banco Santander Totta, S.A. (por ter sucedido ao BANIF, S.A.), na modalidade de conta corrente, até ao montante de 1,2 milhões de euros foi amortizada na sua totalidade, em dois pagamentos, o primeiro em fevereiro de 2016, no montante de 103,1 mil euros, e o segundo, em maio do mesmo ano, no montante de 1,096 milhões de euros²².

Dívida fundada

- 29 No quadro seguinte apresentam-se as condições subjacentes às operações de financiamento contratadas em 2016, que consubstanciaram o recurso a dívida fundada²³ por parte da Administração Regional direta:

Quadro 2 – Dívida fundada contraída pela Administração Regional direta e indireta (excluindo EPR) – 2016

(em Euro)

Mutuante	Datas		Modalidade de reembolso	Montante do empréstimo		Indexante	Spread
	Contratação	Maturidade		Contratado	Utilizado em 2016		
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.	22/03/2016	30/03/2023	Amortizing	40 000 000,00	40 000 000,00	Euribor a 12 meses	1,750%
Caixa - Banco de Investimento, S.A., BCP, S.A., BPI, S.A.	08/08/2016	08/08/2023		105 000 000,00	105 000 000,00	Euribor a 6 meses	2,200%
Banco Santander Totta, S.A	16/06/2016	16/06/2023		43 500 000,00	43 500 000,00	Euribor a 12 meses	2,000%
Total				188 500 000,00	188 500 000,00		

Fonte: Conta de 2016; Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

²⁰ Nos termos da alínea a) do artigo 3.º da [Lei n.º 7/98](#), de 3 de fevereiro, a dívida flutuante corresponde à dívida «... contraída para ser totalmente amortizada até ao termo do exercício orçamental em que foi gerada».

²¹ Cfr. n.ºs 5 e 7 do artigo 8.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A](#), de 11 de fevereiro. Sobre a contratação e utilização de empréstimos de curto prazo, geradores de dívida flutuante, cfr. ponto 3.2. do relato da ação preparatória 17-305PCR4 – Tesouraria.

²² Cfr. ponto 7.5.1. do [Relatório n.º 12/2017 – FS/SRATC](#), de 04-10-2017 (Auditoria ao endividamento bancário do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia).

²³ Nos termos da alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, a dívida fundada corresponde à «dívida contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada».

- 30 Como referido anteriormente²⁴, os empréstimos contraídos pela Administração Regional direta foram contratados em regime de *amortizing*, modalidade de reembolso que promove uma distribuição intertemporal mais equilibrada do esforço financeiro associado ao reembolso da dívida.
- 31 A Conta não cumpre o disposto na subalínea 1) da alínea V) do artigo 27.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, uma vez que o mapa discriminativo da aplicação do produto dos empréstimos contraídos no exercício orçamental contempla apenas as operações realizadas pela Administração Regional direta, nada referindo em relação às restantes entidades do perímetro orçamental.

Necessidades de financiamento para 2017

- 32 Relativamente ao perfil de reembolso da dívida a 31-12-2016, constata-se que, para 2017, as correspondentes necessidades de financiamento ascendiam a 279,2 milhões de euros²⁵ – ou seja, 17,9% da dívida financeira do sector público administrativo regional vencia-se neste ano – dos quais 82,4 milhões de euros respeitavam à Administração Regional direta e indireta, referindo-se os restantes 196,8 milhões de euros às demais entidades integradas no perímetro orçamental.

Condições de financiamento

- 33 Em 2016, a generalidade das entidades do perímetro orçamental beneficiaram de uma melhoria nas condições de financiamento, refletida na redução das taxas de juro implícitas na dívida financeira. No caso da Sudaçor, S.A., o desagravamento do custo médio da dívida foi essencialmente motivado pela recente renegociação de operações, obtendo condições mais favoráveis.

²⁴ Cfr. § 23.

²⁵ Relativamente à Administração Regional direta e indireta, 19 milhões de euros reportavam-se a um empréstimo *bullet* que atinge a maturidade em 2017, 48 milhões de euros a uma emissão viva de dívida flutuante e 63,4 milhões de euros às amortizações de capital dos empréstimos de médio e longo prazos contraídos no regime de *amortizing*. No que concerne às entidades públicas reclassificadas, destacavam-se as necessidades de financiamento da Sudaçor, S.A. (130,3 milhões de euros), da SPRHI, S.A. (23,3 milhões de euros), dos três hospitais da Região (22,9 milhões de euros) e da Associação Turismo dos Açores (9,5 milhões de euros). Os restantes 10,7 milhões de euros diziam respeito às demais entidades que tinham recorrido a dívida financeira.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro 3 - Taxas de juro implícitas na dívida financeira

(em percentagem)

Entidades	2015	2016
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	3,13%	2,68%
IROA, S.A.	4,83%	4,56%
Saudaçor, S.A.	3,80%	3,01%
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	6,91%	5,95%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	6,53%	5,10%
Hospital da Horta, E.P.E.R.	7,66%	5,38%
SPRHI, S.A.	2,46%	2,33%
Ilhas de Valor, S.A.	4,28%	2,77%
SDEA, E.P.E.R.	14,70%	7,03%
Atlânticoline, S.A.	12,65%	6,29%
Associação Turismo dos Açores	7,05%	6,16%
Teatro Micaelense, S.A.	1,72%	2,03%
Azorina, S.A.	1,12%	1,24%

Fonte: Conta de 2016; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2016.

34 De assinalar, igualmente, a redução em 55 pontos base (de 3,13% para 2,68%) do custo médio da dívida financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos. A evolução registada é consistente com a melhoria das condições obtidas pela Administração Regional direta relativamente às operações de dívida fundada contraídas em 2016, já que os *spreads*²⁶ negociados atingiram o valor máximo de 2,20%, indiciando, pelo terceiro ano consecutivo, um desagravamento dos custos de financiamento²⁷.

4.2. Limites ao endividamento

4.2.1. Limites ao endividamento líquido

35 À semelhança do verificado no ano anterior, a Lei do Orçamento do Estado para 2016 vedou às Regiões Autónomas a possibilidade de celebrarem novos contratos de empréstimo, incluindo todas as formas de dívida que determinassem o aumento do seu endividamento líquido, salvaguardando, no entanto, algumas exceções, nomeadamente no caso dos empréstimos destinados a financiar projetos com participação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. Encontrava-se também prevista a pos-

²⁶ De acordo com a definição constante do glossário do [Banco de Portugal](#), corresponde à «Margem aplicada sobre o indexante, em regime de taxa de juro variável, ou sobre a taxa de referência, em regime de taxa de juro fixa, se aplicável...».

²⁷ O movimento da dívida da Administração Regional direta ocorrido em 2016 e as condições subjacentes aos novos empréstimos constam do Volume I da Conta (pp. 37 e 38). Relativamente às entidades públicas reclassificadas, apresenta-se o movimento da dívida financeira verificado em 2016, a respetiva posição a 31-12-2016, e os encargos financeiros suportados em 2016 (pp. 71, 74 a 80 do Volume I da Conta).

sibilidade de contratação de dívida fundada para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso, até ao montante de 75 milhões de euros²⁸.

36 Os condicionalismos impostos ao endividamento das Regiões Autónomas abrangiam, assim, o universo das entidades integradas no perímetro do sector público administrativo regional, nos termos do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Administração Regional direta, serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas.

37 Além disso, o Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento para 2016, tal como no ano anterior, proibiu aos serviços e fundos autónomos a contração de empréstimos que impliquem o aumento do seu endividamento líquido nulo, criando, deste modo, um limite específico a ser observado por cada uma destas entidades²⁹.

38 Relativamente às entidades públicas reclassificadas, sujeitas ao mesmo regime dos serviços e fundos autónomos, recorreu-se aos respetivos processos de prestação de contas, com vista ao cálculo do seu endividamento líquido, uma vez que a Conta omite esta informação.

39 Com base nos referidos elementos, apuraram-se os seguintes valores:

Quadro 4 – Endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Endividamento líquido		
	2015	2016	Variação
IROA, S.A.	4 645 868,43	5 953 170,47	1 307 02,04
Saudaço, S.A.	530 968 418,00	601 284 986,00	70 316 568,00
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	146 402 731,78	121 956 207,38	-24 446 524,40
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	61 250 532,52	50 165 897,20	-11 084 635,32
Hospital da Horta, E.P.E.R.	32 562 809,82	20 949 758,33	-11 613 051,49
SPRHI, S.A.	167 795 832,48	174 298 340,08	6 502 507,60
Ilhas de Valor, S.A.	-7 467 939,18	-6 820 921,04	647 018,14
SDEA, E.P.E.R.	195 094,96	929 551,53	734 456,57
Atlantícoline, S.A.	3 726 520,00	1 772 005,00	-1 954 515,00
Associação Turismo dos Açores	6 922 782,81	8 585 357,65	1 662 574,84
Teatro Micaelense, S.A.	494 535,79	520 690,53	26 154,74
Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da}	-247 267,69	-72 658,19	174 609,50
GSU, L. ^{da}	-63 462,69	-62 067,29	1 395,40
Azorina, S.A.	5 969 630,00	6 350 246,00	380 616,00
	953 156 087,03	985 810 563,65	32 654 476,62

Fonte: Processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2016.

40 Em 2016, destaca-se um agravamento dos níveis de endividamento líquido da Saudaço, S.A., da SPRHI, S.A., da Associação Turismo dos Açores e do IROA, S.A.

²⁸ A concretização de operações de crédito com esta finalidade estava condicionada à autorização prévia do membro do Governo da República responsável pela área das finanças (cfr. n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).

²⁹ Cfr. n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

- 41 Em termos globais, o endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas aumentou cerca de 32,7 milhões de euros.
- 42 Para além de facultar informação acerca do movimento da dívida financeira das entidades públicas reclassificadas, o relatório da Conta de 2016 apresenta, pela primeira vez, informação relativa às condições em que se processou o recurso ao crédito por parte das mesmas, durante o exercício, designadamente quanto ao prazo de maturidade das operações contratualizadas, melhoria que se assinala. Contudo, a Conta continua a não demonstrar o cumprimento do limite de endividamento líquido por parte das entidades do sector público administrativo regional.
- 43 A situação descrita traduz a inobservância do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, por remissão da primeira parte do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro³⁰, bem como o não acolhimento da recomendação, sobre o assunto, formulada pelo Tribunal de Contas em 2015 e reiterada em 2016, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#)³¹, não obstante o compromisso assumido pelo Governo Regional, em sede de contraditório, no sentido da Conta de 2016 incluir os elementos necessários ao seu acatamento.
- 44 Deste modo, continua a não ser possível certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento, fixadas na Lei do Orçamento do Estado e no Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016.

4.2.2. Limites à dívida regional

- 45 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da [Lei das Finanças das Regiões Autónomas](#), «o total do passivo exigível das entidades [do sector público administrativo regional, incluindo as entidades públicas reclassificadas] não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios».
- 46 Face ao disposto no n.º 6 do artigo 46.º da mencionada Lei, a aplicação deste limite à dívida regional encontra-se suspensa, «atenta a submissão das regiões autónomas a Programa de Assistência Económica e Financeira, (...) até que, por lei, se reconheça estarem reunidas as necessárias condições para a sua execução»³².

³⁰ Donde resulta que, da Conta (tal como do Orçamento), «... devem constar, em anexo, os elementos necessários à apreciação da situação financeira dos sectores públicos administrativo e empresarial».

³¹ Trata-se da 14.ª recomendação formulada no no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#), p. 250.

³² Com efeito, a 02-08-2012, a Região Autónoma dos Açores celebrou com o Governo da República um memorando de entendimento, no âmbito do qual contraiu junto do Estado um empréstimo no valor de 135 milhões de euros, em regime de *amortizing* e com um prazo de maturidade máximo de 10 anos.

47 As leis que aprovam o Orçamento do Estado têm vindo a regular a matéria no que toca à Região Autónoma da Madeira³³, mas, relativamente à Região Autónoma dos Açores, o legislador continua sem reconhecer que estão reunidas as condições necessárias para a aplicação dos limites à dívida regional³⁴.

4.2.3. Limites à dívida flutuante

48 De acordo com o artigo 39.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, o recurso à dívida flutuante apenas é permitido para suprir necessidades de tesouraria, não podendo o montante acumulado de emissões vivas em cada momento exceder 0,35 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

49 A informação, prestada na Conta de 2016, relativa ao recurso a dívida flutuante, abrange apenas uma parte das entidades incluídas no perímetro orçamental, omitindo a informação relativa aos serviços e fundos autónomos e às entidades públicas reclassificadas, não tendo sido acolhida, nesta vertente, a 14.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, recomendação esta que é reiterada³⁵.

50 Nestas circunstâncias, não foi possível verificar o cumprimento deste limite legal³⁶.

³³ Cfr., por último, artigo 42.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

³⁴ Cfr., sobre o assunto, o relato da ação preparatória 17-301PCR1 – Processo orçamental, §§ 52 e 53.

³⁵ Cfr. § 43, *supra*.

³⁶ A título meramente indicativo, refira-se que, em 2016, a Administração Regional direta utilizou, por si só, pelo menos, 36,6% do limite legal para o recurso a dívida flutuante por parte do sector público administrativo regional, tendo por referência o montante acumulado de emissões vivas mais elevado registado em 2016 (115 milhões de euros) e a receita corrente escriturada nas Contas de 2013, 2014 e 2015:

		(em Euro)
Limite da dívida flutuante (artigo 39.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas)		2016
1	Montante máximo das emissões vivas	115 000
2	Média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios	898 365
3	Limite da dívida = [(2) x 0,35]	314 428
4	Capacidade utilizada = [(1) : (3)] x 100	36,6%

Para efeitos de cálculo desta estimativa, assumiu-se como pressuposto que a receita corrente líquida cobrada é igual à receita corrente cobrada, uma vez que a Conta não apresenta informação relativa àquela.

Este cálculo difere do apresentado no relatório da Conta (volume 1, p. 40) por se ter considerado como referência, na determinação do limite legal da dívida flutuante, a média da receita corrente cobrada nos três exercícios anteriores (2013, 2014 e 2015), de acordo com o previsto no artigo 39.º da LFRA, enquanto no relatório da Conta foram considerados os exercícios de 2014, 2015 e 2016.

No entanto, convém salientar que o valor correspondente à média da receita corrente cobrada nos anos 2013 a 2015 está sobreavaliado, pois incorpora parte das transferências do Estado com a natureza de receita de capital (cfr. § 19, *iii*, e apêndice I do relato da ação preparatória 17-302PCR4 – Receita).



Tribunal de Contas

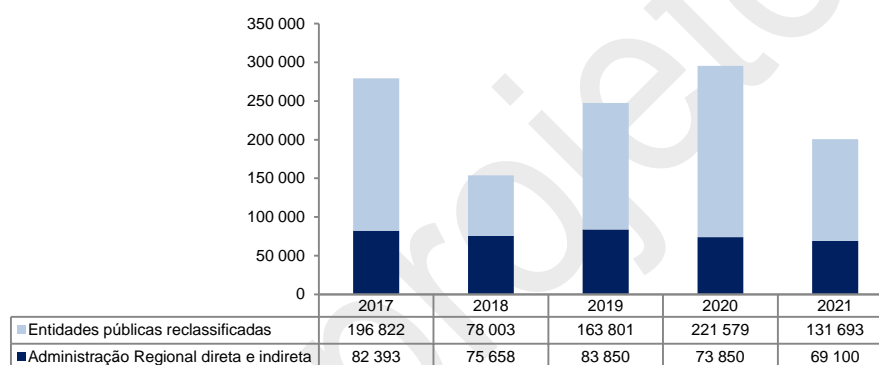
Secção Regional dos Açores

4.3. Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional – 2017-2021

- 51 Considerando o perfil de amortização da dívida do sector público administrativo regional, evidenciam-se, no gráfico seguinte, as correspondentes necessidades de financiamento para o período 2017-2021, estimadas em 1 176,7 milhões de euros, dos quais 791,9 milhões de euros dizem respeito às entidades públicas reclassificadas e os restantes 384,8 milhões de euros à Administração Regional direta e indireta:

Gráfico 3 – Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional – 2017 a 2021

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta de 2016; Direção Regional do Orçamento e Tesouro; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2016.

- 52 Assim, tendo presente a data de vencimento original dos empréstimos que constituíam o *stock* da dívida das entidades integradas no perímetro orçamental, constata-se que 75,6% da mesma atinge a maturidade até 2021, o que traduz uma elevada concentração temporal de amortizações no período em apreço.
- 53 Por outro lado, observa-se, também, uma distribuição pouco equilibrada dos fluxos anuais para a amortização da dívida – as necessidades de financiamento atingem o seu valor máximo em 2017 (279,2 milhões de euros) e mínimo em 2018 (153,7 milhões de euros), entrando novamente numa trajetória ascendente, registando um novo pico, em 2020 (295,4 milhões de euros).
- 54 Com efeito, apesar das operações de dívida fundada contraídas pela Administração Regional direta, em 2016, terem sido contratualizadas no regime de *amortizing*³⁷, o perfil de maturidade da dívida continuava a caracterizar-se por uma elevada concentração temporal, associada a uma distribuição desproporcional das amortizações pelos vários anos, o que poderá condicionar o respeito pelo princípio da equidade intergeracional previsto no artigo 13.º da Lei de Enquadramento Orçamental³⁸, que visa assegurar uma repartição justa de custos e benefícios entre gerações.

³⁷ Cfr. §§ 23 e 30.

³⁸ Aplicável ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, por remissão do n.º 2 do artigo 2.º da LEO.

4.4. Dívida não financeira

55 Em consequência das limitações anteriormente expostas³⁹, mantém-se a impossibilidade de certificar a informação constante da Conta relativa à dívida não financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas⁴⁰).

56 Assim, salvaguardando os efeitos dos eventuais ajustamentos decorrentes das situações descritas, a dívida não financeira do sector público administrativo regional, reportada a 31-12-2016, ascendia a 171,8 milhões de euros, registando-se um aumento de 8,6 milhões de euros (+5,3%) em relação ao ano anterior.

Quadro 5 – Dívida não financeira

(em milhares de Euro)

	Total		Variação	
	2015	2016	Absoluta	Relativa
Serviços integrados	609	11 879	11 270	1849,3%
Serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades do Serviço Regional de Saúde)	490	487	-3	-0,6%
Serviços e fundos autónomos do Serviço Regional de Saúde	321	260	-61	-19,1%
Subtotal (Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos)	1 421	12 626	11 205	788,7%
IROA, S.A.	1 297	1 820	522	40,2%
Saudaçor, S.A.	2 463	1 128	-1 335	-54,2%
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	73 415	69 869	-3 545	-4,8%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	39 453	40 111	658	1,7%
Hospital da Horta, E.P.E.R.	13 563	10 906	-2 657	-19,6%
SPRHI, S.A.	5 614	6 910	1 296	23,1%
Ilhas de Valor, S.A.	18 454	20 165	1 711	9,3%
SDEA, E.P.E.R.	274	369	95	34,7%
Atlânticoline, S.A.	834	781	-53	-6,4%
Associação Turismo dos Açores	5 271	6 206	936	17,8%
Teatro Micaelense, S.A.	116	116	0	-0,1%
Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, Lda.	46	37	-9	-20,0%
Azorina, S.A.	962	717	-245	-25,4%
Sub total (entidades públicas reclassificadas)	161 761	159 135	-2 627	-1,6%
	163 182	171 761	8 579	5,3%

Nota: A GSU Açores, L.^{da}, não recorreu a dívida desta natureza.

Fonte: Conta de 2016; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2016.

57 O agravamento registado foi determinado pela expansão da dívida da Administração Regional direta, no montante de 11,2 milhões de euros, já que a dívida das entidades

³⁹ Cfr. § 8.

⁴⁰ Relativamente ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., e ao Hospital da Horta, E.P.E.R., convém salientar que, no âmbito das certificações legais das contas de 2016, os auditores externos reiteraram, uma vez mais, a *reserva* relacionada com a não evidenciação contabilística, desde 01-10-2010, das dívidas às entidades do Serviço Nacional de Saúde, pelos atos médicos prestados aos utentes oriundos da Região. Esta opção baseava-se na reciprocidade, na medida em que os atos médicos prestados na Região a utentes do Serviço Nacional de Saúde não são cobrados. Porém, conforme referido na ação n.º 15-308PCR2 - Património, o princípio da reciprocidade apenas viria a ficar legalmente consagrado em 2016, pelo que foi determinada a criação de um grupo de trabalho, no sentido de resolver as situações de dívida pendentes a 01-01-2016.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

públicas reclassificadas registou uma redução de 2,6 milhões de euros (-1,6%) face a 2015.

58 No entanto, a dívida destas entidades, no montante de 159,1 milhões de euros, determinava em 92,6% a dívida não financeira do sector público administrativo regional.

4.5. Dívida total do sector público administrativo regional

59 Salvaguardando os eventuais ajustamentos que seria necessário efetuar na informação disponibilizada na Conta, caso não existissem as limitações descritas⁴¹, a dívida total do sector público administrativo regional, reportada ao final do exercício orçamental de 2016, ascendia a 1 728,3 milhões de euros (45,7% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2015)⁴², registando-se um aumento de 104,3 milhões de euros (+6,4%), face ao ano anterior.

Quadro 6 – Dívida total do sector público administrativo regional

(em milhares de Euro)

Sector público administrativo regional	Financeira				Não financeira				Total			
	31-12-2015		31-12-2016		31-12-2015		31-12-2016		31-12-2015		31-12-2016	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Administração Regional direta	524 644	35,9	573 001	36,8	1 421	0,9	12 626	7,4	526 065	32,4	585 627	33,9
Entidades públicas reclassificadas	936 149	64,1	983 585	63,2	161 761	99,1	159 135	92,6	1 097 910	67,6	1 142 720	66,1
Total	1 460 793	100,0	1 556 586	100,0	163 182	100,0	171 761	100,0	1 623 975	100,0	1 728 347	100,0

Fonte: Conta de 2016; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2016.

60 Apesar das receitas efetivas arrecadadas – das quais depende a sustentabilidade da dívida – terem registado um aumento de 58,9 milhões de euros comparativamente ao ano anterior, a expansão da dívida, em 2016, excedeu aquela importância, tendo determinado, por conseguinte, a degradação do correspondente indicador.

Quadro 7 – Dívida total do sector público administrativo regional em função do PIB, da receita fiscal, da receita efetiva e da receita corrente líquida cobrada

Dívida total do sector público administrativo regional, em %:	2015	2016
do PIB da Região Autónoma dos Açores em 2015 (Base 2011)	42,9%	45,7%
da receita fiscal	261,9%	282,3%
da receita efetiva	146,3%	147,9%
da média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios	203,7%	192,4%

Fonte: Instituto Nacional de Estatística; Contas de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

⁴¹ Cfr. §§ 6 a 8.

⁴² O Produto Interno Bruto da Região de 2015 (dados preliminares) era estimado em 3 785,1 milhões de euros – cfr. [INE](#), selecionando a opção *Produto interno bruto por NUTS III (preços correntes; anual)*, sendo esta a informação disponível mais recente relativamente ao indicador.

- 61 De assinalar, igualmente, que, no final de 2016, parte significativa da dívida do sector público administrativo regional era titulada pelas entidades públicas reclassificadas – 1 142,7 milhões de euros, correspondente a 66,1% da dívida total.
- 62 Procedeu-se à análise da dívida pública utilizando como critério a regra numérica de limite da dívida regional prevista na Lei das Finanças das Regiões Autónomas⁴³, na perspetiva de vir a cessar a sua suspensão⁴⁴.
- 63 Com base neste critério, verifica-se que, em 2016, o sector público administrativo regional tinha excedido em cerca de 380,8 milhões de euros a capacidade de endividamento tal como está configurada na Lei das Finanças das Regiões Autónomas⁴⁵.
- 64 O excesso de endividamento, se não estiver corrigido aquando da cessação da suspensão da regra do limite da dívida, sujeitará a Região Autónoma dos Açores ao procedimento de deteção de desvios e a sanções que consistem na retenção das transferências do Estado, em valor igual ao excesso de endividamento, para serem obrigatoriamente afetadas à amortização da dívida, de acordo com a indicação dada pelo Governo Regional⁴⁶.

⁴³ Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da LFRA, «[o] total do passivo exigível das entidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios».

⁴⁴ A aplicação da regra do limite da dívida, prevista no n.º 1 do artigo 40.º da LFRA, encontra-se suspensa até que, por lei, se reconheça estarem reunidas as condições necessárias para a sua execução (*cf.* artigo 46.º, n.º 6, da LFRA). Note-se que, nos termos da Diretiva 2011/85/UE, do Conselho, de 8 de novembro de 2011, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros, «[s]e as regras orçamentais numéricas contiverem cláusulas de exclusão, estas devem estabelecer um número limitado de circunstâncias específicas, compatíveis com as obrigações que incumbem aos Estados-Membros nos termos do TFUE no domínio da política orçamental, e de procedimentos rigorosos em que é permitido o incumprimento temporário de uma regra».

⁴⁵ Em conformidade com o seguinte cálculo:

(em milhares de Euro e em percentagem)

	Limite à dívida regional (artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas)	2016
1	Dívida global do sector público administrativo regional	1 728 347
2	Média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios	898 365
3	Limite da dívida = [(2) x 1,5]	1 347 548
4	Capacidade utilizada = [(1) : (3)] x 100	128,3%

Fonte: Conta de 2016; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas

Para efeitos de cálculo desta estimativa, assumiu-se como pressuposto que a receita corrente líquida cobrada é igual à receita corrente cobrada, uma vez que a Conta não apresenta informação relativa àquela.

Saliente-se, novamente, que o valor correspondente à média da receita corrente cobrada nos anos 2013 a 2015 – referência para a determinação do limite da dívida – está sobreavaliado, pois incorpora parte das transferências do Estado com a natureza de receita de capital (*cf.* § 19, *iii*, e apêndice I do relato da ação preparatória 17-302PCR4 – Receita).

⁴⁶ *Cfr.* artigos 44.º e 45.º da LFRA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

5. Riscos orçamentais

5.1. Avais

- 65 Procedeu-se à análise das responsabilidades assumidas pelo sector público administrativo regional referentes a garantias pessoais prestadas a terceiros.
- 66 As responsabilidades por garantias prestadas correspondem ao montante global dos créditos em dívida, no conjunto das operações de financiamento que beneficiaram dessas garantias.
- 67 Numa ótica patrimonial, estas responsabilidades constituem um encargo ou uma dívida potencial, cuja materialização se encontra dependente do facto dos beneficiários entrarem em situação de incumprimento perante as entidades financiadoras.

Posição a 31-12-2016

- 68 Em 31-12-2016, as responsabilidades assumidas pela Região Autónoma dos Açores, por via da concessão de avais, ascendiam a 877,4 milhões de euros, mais 157,4 milhões de euros (21,9%) comparativamente ao ano anterior.

Quadro 8 – Responsabilidade por avais concedidos

(em milhares de Euro)

Mutuário	Capital contratado	Capital em dívida a 31-12-2015	2016				
			Utilizado	Amortizações	Posição no final do ano	%	
Entidades públicas reclassificadas							
IROA, S.A.	4 945	4 614	0	0	4 614	0,5	
Saudaçor, S.A.	556 574	425 168	124 174	16 743	532 599	60,7	
Ilhas de Valor, S.A.	8 200	8 200	0	400	7 800	0,9	
Hospital da Horta, E.P.E.R.	6 851	4 821	0	414	4 407	0,5	
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	7 492	7 492	0	697	6 795	0,8	
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	10 662	10 597	34 200	2 558	42 240	4,8	
SPRHI, S.A.	163 786	143 124	50 000	42 431	150 693	17,2	
Azorina, S.A.	2 400	2 362	725	158	2 929	0,3	
Subtotal	760 910	606 378	209 099	63 401	752 077	85,7	
Entidades públicas não reclassificadas							
EDA, S.A.	170 000	64 000	0	12 000	52 000	5,9	
Lotaçor, S.A.	22 300	18 649	3 350	1 646	20 353	2,3	
Portos dos Açores, S.A.	17 650	16 061	18 550	1 131	33 480	3,8	
Sinaga, S.A.	20 169	14 846	4 845	219	19 472	2,2	
Subtotal	230 119	113 556	26 745	14 995	125 306	14,3	
Total	991 029	719 935	235 844	78 396	877 383	100	

Fonte: Conta de 2016; documentos remetidos pelas entidades beneficiárias dos avais.

- 69 Parte significativa destas responsabilidades, no montante de 752,1 milhões de euros (85,7% do total), resulta de garantias de empréstimos contraídos por entidades integradas no perímetro orçamental, empréstimos estes que, por conseguinte, já constituem dívida pública regional.

Movimento em 2016

- 70 Em 2016, foram concedidos 15 avales, no montante global de 235,8 milhões de euros⁴⁷, o que corresponde a 99,9% do limite de 236 milhões de euros, fixado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.
- 71 As taxas de juro praticadas nas operações garantidas com avales incluem *spread's*, que oscilam entre 2,25% e 3,75%.
- 72 As amortizações efetuadas, em cumprimento dos planos financeiros dos empréstimos avalizados, e que deixaram, por isso, de constituir responsabilidades da Região, atingiram 78,4 milhões de euros.
- 73 No exercício em apreço não houve lugar a qualquer pagamento resultante da execução de avales.

Limites à concessão de garantias

- 74 Tal como referido, para 2016, o limite máximo autorizado para a concessão de garantias pessoais pela Região Autónoma dos Açores foi de 236 milhões de euros⁴⁸, tendo sido concedidas garantias, sob a forma de aval, no montante de 235,8 milhões de euros.
- 75 Não se encontram legalmente fixados limites máximos acumulados referentes às garantias a conceder.

5.2. Cartas de conforto

Posição a 31-12-2016

- 76 Em conformidade com os dados apresentados na Conta, as garantias prestadas através da emissão de cartas de conforto subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, no âmbito de empréstimos contraídos por entidades que integram o sector público regional, atingiam 200,3 milhões de euros.
- 77 Ainda com base nos elementos da Conta, em 2016, as responsabilidades por garantias prestadas através deste instrumento registaram uma redução de 44,2 milhões de euros comparativamente ao final do ano transacto.

⁴⁷ Cfr. Apêndice, Quadro A.1.

⁴⁸ N.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Movimento em 2016

- 78 Em 2016, foram emitidas, pelo Vice-Presidente do Governo Regional⁴⁹, 16 cartas de conforto⁵⁰, destinadas a garantir operações de crédito que ascenderam a 50,6 milhões de euros.

Quadro 9 – Cartas de conforto emitidas em 2016

(em milhares de Euro)

Beneficiário		Valor de emissão	Responsabilidade em 31-12-2016
Entidades públicas reclassificadas	Saudaçor, S.A. (1)	7 500 000	7 500 000
	Ilhas de Valor, S.A. (1)	700 000	700 000
	SPRHI, S.A. (1)	650 000	650 000
	Atlânticoline, S.A. (1)	1 500 000	558 000
	Associação Turismo dos Açores (2)	5 516 880	4 850 347
	Teatro Micaelense, S.A. (1)	450 000	187 500
Subtotal		16 316 880	14 445 847
Entidades públicas não reclassificadas	Santa Catarina, S.A. (2)	1 750 000	1 588 754
	Sata Air Açores, S.A. (6)	32 322 498	31 973 444
	Associação Portas do Mar (1)	200 000	187 500
Subtotal		34 272 498	33 749 698
Total		50 589 378	48 195 545

Fonte: Conta de 2016; documentos remetidos pelas entidades patrocinadas.

- 79 De entre as cartas de conforto emitidas, seis destinaram-se a garantir operações creditícias, no montante de 32,3 milhões de euros, celebradas pela Sata Air Açores, S.A., cujo capital social é totalmente detido pela Região Autónoma dos Açores, outras seis têm como patrocinadas sociedades comerciais em que a Região controla, direta ou indiretamente, a totalidade do respetivo capital, três referem-se a instituições sem fins lucrativos públicas e a última, a uma sociedade comercial de que a Região é a sócia maioritária.
- 80 Parte das operações garantidas, no montante de 16,3 milhões (32,3% do total), era titulada por entidades públicas reclassificadas, motivo pelo qual já integravam a dívida pública regional.

Natureza

- 81 Neste contexto, justifica-se particularmente proceder à análise do teor das cartas de conforto que tiveram como patrocinadas entidades não incluídas no perímetro do Orçamento, as quais garantiram operações de crédito totalizando 34,3 milhões de euros (67,7% do total), cuja posição, reportada a 31-12-2016, evidenciava responsabilidades no montante de 33,7 milhões de euros.

⁴⁹ As cartas de conforto tendo como patrocinadas a Sata Air Açores, S.A., a Atlânticoline, S.A., e a Associação Portas do Mar foram igualmente subscritas pelo Secretário Regional do Turismo e Transportes.

⁵⁰ Cfr. Apêndice I, [Quadro A.2](#)

- 82 A análise ao teor das referidas cartas de conforto teve por finalidade avaliar o grau de compromisso assumido através das mesmas.
- 83 Assim, verificou-se que nas nove cartas emitidas ao longo de 2016, tendo como patrocinadas entidades públicas não reclassificadas, os subscritores comprometeram-se, em nome da Região Autónoma dos Açores, a, regra geral, promover todas as diligências necessárias junto das entidades patrocinadas a fim de que estas cumpram pontualmente as obrigações emergentes dos empréstimos contratados, e a manter a participação no respetivo capital^{51/52}.
- 84 Nenhuma destas cartas de conforto tem a natureza de garantia pessoal. Por conseguinte, a sua emissão não releva para o limite de concessão de garantias pela Região⁵³.
- 85 Conclui-se, assim, que foi acolhida a recomendação, sobre a matéria em apreço, formulada em anteriores Relatórios e Pareceres sobre a Conta⁵⁴.

5.3. Parcerias público-privadas e contratos ARAAL

Encargos com parcerias público-privadas

- 86 Em 31-12-2016, o valor atual⁵⁵ das responsabilidades futuras assumidas no âmbito das parcerias público-privadas contratualizadas era de 617,3 milhões de euros⁵⁶ (16,3%) do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2015 – base de 2011), dos quais:
- 451,1 milhões de euros referentes à concessão rodoviária em regime SCUT (sem custos para o utilizador) na ilha de São Miguel, refletindo um agravamento de 29,4 milhões de euros (+7,0%) dos encargos a suportar comparativamente ao ano anterior, em conformidade com as condições contratualmente estabelecidas;
 - 166,2 milhões de euros referentes à concessão da gestão do edifício do Hospital da ilha Terceira, ou seja, uma redução de 1 milhão de euros (-0,6%) face a 2015.

⁵¹ Sobre a declaração, constante das cartas de conforto, relativa à manutenção da participação nas entidades patrocinadas, remete-se para o [Relatório n.º 12/2017 – FS/SRATC](#), aprovado em 04-10-2017 (Ação n.º 16-209FS2 – Auditoria ao endividamento do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia), §§ 64 e 65.

⁵² *Cfr.* [Quadro A.2](#), em Apêndice, n.ºs de ordem 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 16.

⁵³ *Cfr.* n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A](#), de 8 de janeiro, e § 74, *supra*.

⁵⁴ *Cfr.*, por último, o [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#), onde foi reiterada a recomendação no sentido de se «Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão» (16.ª recomendação, p. 251).

⁵⁵ Para o cálculo do valor atual das PPP's, os fluxos de pagamentos anuais foram atualizados às taxas de desconto de 6,35%, no caso da PPP rodoviária, e de 6,08%, no caso da concessão da gestão do edifício do Hospital da ilha Terceira, nos termos contratualmente estabelecidos.

⁵⁶ Montante que inclui o IVA, à taxa de 18%, em 2016 (*cfr.* Apêndice, [Quadro A.3](#)).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

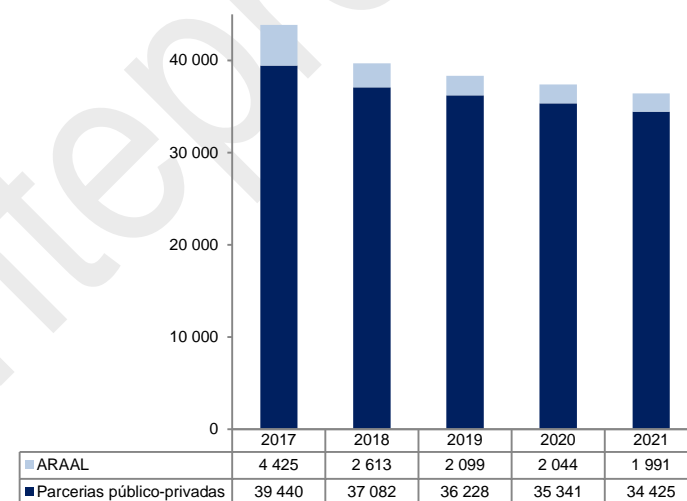
- 87 As responsabilidades assumidas na concessão rodoviária da ilha de São Miguel prolongam-se até 2036, enquanto, em relação ao Hospital da ilha Terceira, prolongam-se até 2040.

Encargos com contratos ARAAL

- 88 Por seu turno, reportado ao final 2016, e salvaguardando os eventuais ajustamentos que seria necessário efetuar na informação disponibilizada pela Direção Regional da Organização e Administração Pública, caso não existissem as limitações descritas⁵⁷, o valor atual⁵⁸ dos encargos assumidos no âmbito dos contratos ARAAL, até 2044, ascendia a 20,9 milhões de euros⁵⁹, um aumento de 3,2 milhões de euros (+18,1%) em relação ao ano anterior.
- 89 No gráfico seguinte apresenta-se o cronograma dos fluxos de pagamentos previstos efetuar, no âmbito das parcerias público-privadas e dos contratos ARAAL (2017-2021), tendo por referência os correspondentes valores atualizados a 31-12-2016:

Gráfico 4 - Necessidades de financiamento dos encargos com parcerias público-privadas e com contratos ARAAL – 2017 a 2021

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta de 2016; Empresas concessionárias; Municípios da Região Autónoma dos Açores.

- 90 Entre 2017 e 2021, as responsabilidades assumidas com as parcerias público-privadas implicarão um esforço financeiro anual que oscilará entre 39,4 e 34,4 milhões de euros (valores atuais reportados a dezembro de 2016, com IVA).

⁵⁷ Cfr. §§ 9 e 10.

⁵⁸ Para cálculo do valor atual das responsabilidades emergentes dos contratos ARAAL adotou-se, como taxa de atualização dos fluxos nominais, a taxa de juro implícita na dívida financeira da Administração direta e serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), em 2016, isto é, 2,673%.

⁵⁹ Apêndice I, [Quadro A.4.](#)

91 Relativamente às responsabilidades resultantes dos contratos ARAAL, constata-se uma maior incidência dos encargos em 2017 – 4,4 milhões de euros.

5.4. Risco de refinanciamento da dívida do sector público administrativo regional

92 Conforme referido anteriormente, o perfil de reembolso da dívida do sector público administrativo regional caracteriza-se pela elevada concentração temporal de amortizações, até 2021, e por uma distribuição pouco equilibrada dos fluxos anuais necessários para as financiar.

93 As circunstâncias descritas aconselham a que a gestão da dívida pública regional seja orientada no sentido de promover o alisamento do perfil de reembolsos, o que, por um lado, contribuirá para reduzir o risco de refinanciamento, e por outro, para assegurar uma distribuição intertemporal mais equilibrada do esforço financeiro para a servir.

94 Em linha com o exposto, saliente-se que ao nível da Administração Regional direta, as operações de dívida fundada concretizadas em 2016 serão todas reembolsadas no regime de *amortizing*, embora, como referido, se continue a constatar uma elevada concentração temporal das amortizações devido, essencialmente, ao perfil de maturidade da dívida das entidades públicas reclassificadas.

5.5. Riscos inerentes às entidades públicas não reclassificadas

95 Os riscos associados às entidades públicas não reclassificadas decorrem da sua exposição ao endividamento e à capacidade para gerar, através das suas atividades, os meios financeiros compatíveis com a solvência das responsabilidades contratadas.

96 Deste modo, as entidades públicas não reclassificadas, nomeadamente empresas públicas regionais, só consubstanciam um risco efetivo para as finanças públicas regionais caso a sua sustentabilidade económica e financeira seja assegurada através de transferências, direta ou indiretamente provenientes do Orçamento da Região.

97 As demonstrações financeiras de 2016 revelam que a maioria destas entidades registou um desempenho económico negativo, num contexto em que também se assistiu à expansão dos respetivos níveis de endividamento – que no final daquele exercício correspondiam a uma dívida total de 375,3 milhões de euros – factores determinantes para a degradação da situação financeira das mesmas⁶⁰. Existem, inclusivamente, empresas públicas regionais, como a Sinaga, S.A., que através da sua atividade operacional não consegue, sequer, gerar os recursos necessários para a cobertura dos respetivos gastos operacionais (EBITDA negativo).

98 Nestas circunstâncias, embora se tenha observado uma melhoria das condições de financiamento, os crescentes e elevados níveis de dívida financeira, que caracterizam a

⁶⁰ Sobre a matéria, *cf.* §§ 44 a 48, 52 a 63, 66 a 68 e 114 do relato da ação preparatória 17-308PCR2 – Património.



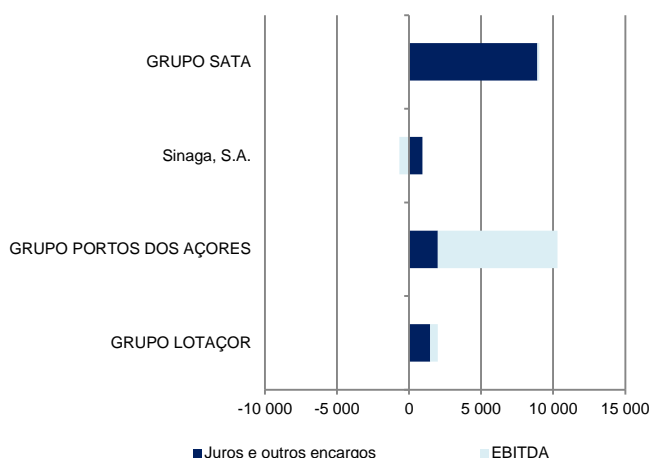
Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

maioria das entidades, continuam a exercer uma forte pressão financeira sobre a exploração, com os juros e gastos similares a absorverem parte significativa dos recursos gerados pelas respetivas atividades, conforme se demonstra no gráfico seguinte.

Gráfico 5 – EBITDA vs. Juros e gastos similares suportados – 2016

(em milhares de Euro)



Nota: Os valores apresentados para o grupo Portos dos Açores não incluem a Atlânticoline, S.A..

Fonte: Processos de prestação de contas das entidades referenciadas, relativos a 2016.

- 99 Excetua-se o grupo EDA, em que a proporção do EBITDA absorvido pelos encargos financeiros foi de 2,5%, e a Pousada de Juventude dos Açores, S.A., onde apenas 2,2% dos recursos gerados através da respetiva atividade operacional foram consumidos pelos juros e outros gastos similares⁶¹.
- 100 Deste modo, excluindo as referidas entidades, constata-se que as empresas que obtiveram excedentes operacionais não revelam capacidade para gerar recursos compatíveis com as respetivas necessidades de financiamento, sendo por isso expectável o refinanciamento das operações que atingem a maturidade em 2017, a não ser que tais recursos lhes sejam disponibilizados pelo Orçamento regional.
- 101 Face ao exposto, resulta que a generalidade das entidades do sector empresarial regional consubstancia riscos elevados para as finanças regionais, à exceção do grupo EDA.

⁶¹ Embora se trate de entidades com realidades muito distintas, pois enquanto o grupo EDA, em 2016, suportou juros na ordem dos 1,5 milhões de euros e gerou um EBITDA de 61,5 milhões de euros, a Pousadas de Juventude dos Açores, S.A., registou 4 mil euros de gastos daquela natureza e obteve um EBITDA de 132 mil euros.

6. Quadro global das necessidades de financiamento do sector público administrativo regional – 2017-2021

102 Tendo por base as responsabilidades contratualizadas até 31-12-2016 pelas entidades que integram o sector público administrativo regional, procedeu-se ao cálculo de uma estimativa das respetivas necessidades de financiamento para o período 2017-2021.

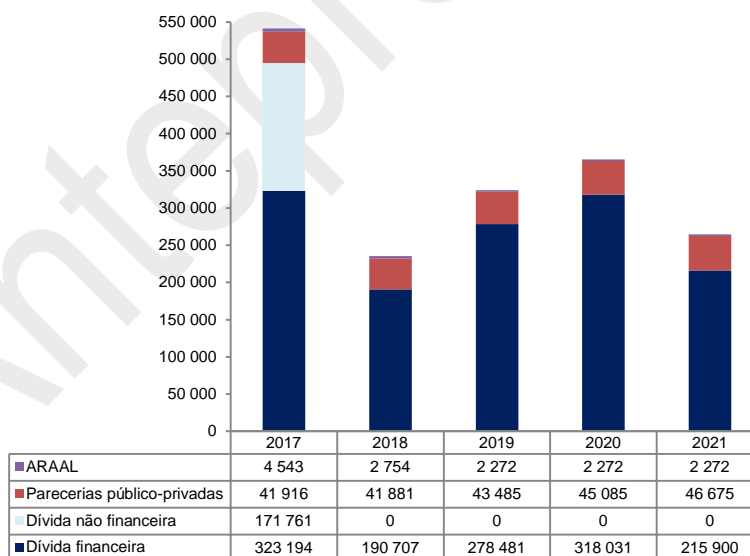
103 Para este efeito, considerou-se a dívida total apurada com referência àquela data, bem como os encargos resultantes das parcerias público-privadas e dos contratos ARAAL em vigor.

104 No [Quadro A.5](#) apresenta-se o valor nominal das responsabilidades contratuais vincendas no período considerado, ou seja, os encargos futuros assumidos pelo referido universo de entidades.

105 O gráfico seguinte permite evidenciar, para o período em apreciação, o esforço financeiro requerido às diversas entidades do sector público administrativo regional, no sentido de assegurarem a tempestiva regularização das responsabilidades assumidas.

Gráfico 6 – Encargos futuros do sector público administrativo regional – 2017 a 2021

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta de 2016; processos de prestação de contas das diversas entidades, de 2016; Empresas concessionárias; Municípios da Região Autónoma dos Açores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

- 106 Os encargos futuros do sector público administrativo regional, para o período 2017-2021, foram estimados em 1 731,2 milhões de euros⁶², assumindo particular relevância a expressão dos recursos requeridos em 2017, na ordem dos 541,4 milhões de euros, o que implicará o refinanciamento da dívida financeira titulada por algumas destas entidades.

Anteprojeto

⁶² Para a determinação das responsabilidades vincendas decorrentes da dívida da Administração Regional direta, adotou-se como referência a taxa de juro implícita na dívida a 31-12-2016 – 2,673%.

Idêntico pressuposto foi aplicado para se estimar os encargos futuros associados à dívida financeira de cada uma das restantes entidades que integram o perímetro orçamental.

Relativamente aos encargos com as parcerias público-privadas e com os contratos ARAAL, as importâncias apresentadas correspondem aos valores nominais dos encargos contratualizados.

7. Conclusões

- Apesar das várias diligências efetuadas, não foi apresentada prova suficiente e apropriada de modo a certificar a dívida total da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas).
- A Conta continua a omitir as responsabilidades emergentes de empréstimos formalmente contraídos pela Diocese de Angra, até ao limite de 28,7 milhões de euros, relativamente aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida.
- Salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários se não existissem aquelas limitações, em 2016, a dívida total do sector público administrativo regional prosseguiu a trajetória de crescimento já evidenciada em anos anteriores, tendo registado um acréscimo de 104,4 milhões de euros (+6,4%), atingindo 1 728,3 milhões de euros (45,7% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2015), dos quais, 1 556,6 milhões de euros eram referentes à dívida financeira.
- Continua a não ser apresentada informação que permita certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do sector público administrativo regional, não obstante o compromisso assumido pelo Governo Regional, em sede de contraditório, de, na Conta de 2016, incluir os elementos necessários, concluindo-se que não foi acolhida a recomendação, sobre o assunto, reiteradamente formulada pelo Tribunal de Contas.
- Não ocorreram alterações sensíveis no perfil de reembolso da dívida do sector público administrativo regional, o qual caracteriza-se pela elevada concentração temporal de amortizações, até 2021, estimadas em 1 176,7 milhões de euros, e por uma distribuição pouco equilibrada dos fluxos anuais necessários para as financiar – 279,2 milhões de euros já em 2017 –, aspetos que poderão agravar o risco de refinanciamento da dívida e condicionar o princípio da equidade intergeracional no plano de incidência orçamental dos respetivos encargos.

De salientar, contudo, que, ao nível da Administração Regional direta, constatou-se um esforço no sentido de promover o alisamento do perfil de reembolsos, pois as operações de dívida fundada concretizadas em 2016 foram contratadas em regime de *amortizing*.

- O desequilíbrio operacional e financeiro evidenciado pela generalidade das entidades públicas não reclassificadas no sector das Administrações Públicas (excetuando o grupo EDA) continuará a condicionar o acesso destas entidades aos mercados financeiros, de forma autónoma, consubs-tanciando, por isso, riscos elevados para as finanças públicas regionais.
- Salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários caso a informação referente aos compromissos assumidos no âmbito dos contratos ARAAL não padecesse de limitações, em 31-12-2016, ascendia a 638,2 milhões de euros o valor atual dos encargos futuros com as parcerias público-privadas e com a execução dos contratos ARAAL, com incidência orçamental até 2040, traduzindo um aumento de 31,6 milhões de euros (+5,2%) face a 2015.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

- Para o período 2017-2021, os encargos futuros do sector público administrativo regional foram estimados em 1 731,3 milhões de euros, dos quais 541,4 milhões de euros já em 2017.
- Em 2016, foram concedidos 15 avales no montante global de 235,8 milhões de euros, elevando para 877,4 milhões de euros as responsabilidades assumidas por esta via – mais 157,4 milhões de euros do que em 2015.
- No exercício em apreciação, foram, também, emitidas 16 cartas de conforto subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional – e, em determinados casos, também pelo Secretário Regional dos Transportes e Turismo –, destinadas a garantir operações de crédito contraídas por entidades que integram o sector público regional, perfazendo a quantia de 50,6 milhões.

Consequentemente, no final de 2016, ascendia a 200,3 milhões de euros as garantias prestadas através deste instrumento, observando-se uma redução de 44,2 milhões de euros comparativamente à data homóloga do ano anterior.

- Nenhuma das cartas de conforto emitidas em 2016 tinha a natureza de garantia pessoal, pelo que a sua emissão não releva para efeitos do limite para a concessão de garantias pela Região.

Conclui-se que foi acatada a recomendação formulada, sobre o assunto, pelo Tribunal de Contas.

Antepi

8. Recomendações

8.1. Acompanhamento de recomendações

107 No [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#), foram reiteradas as seguintes recomendações⁶³, com incidência na presente ação:

14.^a Incluir, na Conta, os elementos necessários à demonstração da observância dos limites de endividamento do sector público administrativo regional. *Não acolhida*

108 A recomendação não foi acolhida, não obstante o compromisso assumido pelo Governo Regional, em sede de contraditório, de, na Conta de 2016, incluir os elementos necessários ao seu acatamento.

16.^a Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão. *Acolhida*

109 Os avales concedidos contiveram-se no limite máximo legalmente fixado para a concessão de garantias pessoais pela Região Autónoma dos Açores⁶⁴ e nenhuma das 16 cartas de conforto emitidas ao longo de 2016 tem a natureza de garantia pessoal, não relevando, por conseguinte, para o limite de concessão de garantias pessoais pela Região, concluindo-se que a recomendação foi acatada.

8.2. Projeto de recomendações

110 Tendo presente as observações constantes do presente anteprojecto, e sem prejuízo dos necessários ajustamentos em função das respostas obtidas em sede de contraditório, considera-se pertinente reiterar a referida recomendação formulada nos Relatórios e Pareceres sobre as Contas de 2014 e de 2015, e formular uma nova recomendação sobre a seguinte matéria:

- Inclusão na Conta de informação respeitante à totalidade das responsabilidades financeiras emergentes de contratos, acordos, protocolos e quaisquer outros instrumentos celebrados com entidades públicas ou privadas não integradas no perímetro orçamental, que envolvam encargos em exercícios orçamentais futuros.

⁶³ A 14.^a recomendação foi formulada, pela primeira vez, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (9.^a recomendação), p. 211, e a 16.^a recomendação no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) (17.^a recomendação, p. 204).

⁶⁴ Cfr § 74, *supra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Nos termos do disposto no artigo 13.º da LOPTC, submeta-se o presente anteprojeto a contraditório institucional das seguintes entidades:

- Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional;
- Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Direção Regional de Organização e Administração Pública, quanto à matéria relacionada com as responsabilidades resultantes dos contratos ARAAL (ponto 5.3. e Apêndice I, quadro A.4)

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 09 de novembro de 2017.

O Juiz Conselheiro

(António Francisco Martins)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-coordenador
	Rui Santos	Auditor-chefe
Execução	Carlos Barbosa	Auditor
	Luís Francisco Borges	Técnico verificador superior de 1.ª classe
	Luís Filipe Costa	Técnico verificador superior de 2.ª classe



Anteprojeto

Apêndices

Apêndice I – Riscos orçamentais

Quadro A.1 – Avals concedidos em 2016

(em Euro)

N.º de Aval	Mutuante	Resolução do Conselho do Governo	Finalidade	Operação garantida	Mutuário	Montante	Maturidade	Taxa de juro
1/16	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	49/2016, de 30 de março	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Saudaçor, S.A.	34 924 467	21-03-2033	Euribor 6m + 3,50%
2/16	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.	46/2016, de 30 de março	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Sinaga, S.A.	4 845 000	21-03-2023	Euribor 12m + 3,80%
3/16	Novo Banco dos Açores, S.A.	48/2016, de 30 de março	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Saudaçor, S.A.	3 250 000	21-03-2018	Euribor 12m + 3,75%
4/16	Novo Banco dos Açores, S.A.	78/2016, de 13 de abril	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	SPRHI, S.A.	5 000 000	07-04-2017	Euribor 12m + 2,25%
5/16	CEMAH	79/2016, de 13 de abril	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Saudaçor, S.A.	5 000 000	07-04-2023	Euribor 12m + 3,5%
6/16	CEMAH	99/2016, de 24 de maio	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Lotaçor, S.A.	1 750 000	19-05-2028	Euribor 12m + 2,50%
7/16	Santander Totta, S.A.	100/2016, de 24 de maio	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Portos dos Açores, S.A.	12 500 000	19-05-2026	Euribor 12m + 2,50%
8/16	Banco BIC Português, S.A.	114/2016, de 7 de junho	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Portos dos Açores, S.A.	6 050 000	31-05-2026	Euribor 6m + 4,00%
9/16	Novo Banco, S.A.	115/2016, de 7 de junho	Investimento	Contrato de mútuo	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	34 200 000	31-05-2023	Euribor 12m + 3,375%
10/16	MilleniumBCP, S.A.	118/2016, de 24 de junho	Reestruturação do financiamento	Empréstimo obrigacionista	Saudaçor, S.A.	75 000 000	15-06-2025	Margem entre 3% e 3,5%
11/16	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.	147/2016, de 11 de agosto	Plano de investimentos	Contrato de mútuo	Azorina, S.A.	725 000	05-08-2026	Euribor 6m + 2,25%
12/16	Banco Finantia, S.A.	141/2016, de 23 de setembro	Refinanciamento	Contrato de mútuo	SPRHI, S.A.	20 000 000	22-09-2021	Euribor 6m + 3,50%
13/16	Santander Totta, S.A.			Contrato de mútuo	SPRHI, S.A.	25 000 000	22-09-2019	Euribor 12m + 3,00%
14/16	Novo Banco dos Açores, S.A.	151/2016, de 20 de dezembro	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Lotaçor, S.A.	1 600 000	30-09-2025	Euribor 12m + 3,50%
15/16	Santander Totta, S.A.	152/2016, de 20 de dezembro	Reestruturação do financiamento	Contrato de mútuo	Saudaçor, S.A.	6 000 000	16-12-2023	Euribor 12m + 2,75%
Total						235 844 467		

Fonte: Conta de 2016; documentos remetidos pelas entidades beneficiárias dos avals.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro A.2 – Cartas de conforto emitidas em 2016

(em Euro)

N.º de Ordem	Entidades patrocinadas	Participação no capital social ou estatutário (%)	Data da emissão	Entidades beneficiárias	Valor de emissão	Conteúdo essencial das declarações de compromisso
1	Associação Turismo dos Açores	100,00	18/02/2016	CAIXA ECONÓMICA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO, S.A.	1 500 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [ATA] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEMAH], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [ATA], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»
2	Associação Turismo dos Açores	100,00	09/03/2016	CAIXA ECONÓMICA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO, S.A.	4 016 880,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [ATA] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEMAH], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [ATA], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»
3	ATLANTICOLINE, S.A.	100,00	19/08/2016	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, S.A.	1 500 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [ATLANTICOLINE] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEMG], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [ATLANTICOLINE], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»
4	SAUDAÇOR, S.A.	100,00	28/12/2016	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.	7 500 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SAUDAÇOR] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido ao [BANCO SANTANDER TOTTA], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SAUDAÇOR], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»
5	ILHAS DE VALOR, S.A.	100,00	04/10/2016	CAIXA ECONÓMICA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO, S.A.	700 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SAUDAÇOR] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEMAH], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [ILHAS DE VALOR], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»
6	Santa Catarina, S.A.	100,00	05/12/2016	CAIXA ECONÓMICA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO, S.A.	750 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SANTA CATARINA] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido ao [CEMAH], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SANTA CATARINA], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»
7	Santa Catarina, S.A.	100,00	13/12/2016	MILLENNIUM BCP, S.A.	1 000 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SANTA CATARINA] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido ao [MILLENNIUM BCP], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SANTA CATARINA], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»
8	Sata Air Açores, S.A.	100,00	20/05/2016	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	6 500 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SATA AIR AÇORES, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CGD], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SATA AIR AÇORES, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do suprarreferido contrato de financiamento.»
9	Sata Air Açores, S.A.	100,00	28/07/2016	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, S.A.	6 622 498,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SATA AIR AÇORES, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CGD], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SATA AIR AÇORES, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do suprarreferido contrato de financiamento.»
10	Sata Air Açores, S.A.	100,00	26/09/2016	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A.	6 000 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SATA AIR AÇORES, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CGD], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SATA AIR AÇORES, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do suprarreferido contrato de financiamento.»
11	Sata Air Açores, S.A.	100,00	26/09/2016	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A.	1 600 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SATA AIR AÇORES, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CGD], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SATA AIR AÇORES, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do suprarreferido contrato de financiamento.»

N.º de Ordem	Entidades patrocinadas	Participação no capital social ou estatutário (%)	Data da emissão	Entidades beneficiárias	Valor de emissão	Conteúdo essencial das declarações de compromisso
12	Sata Air Açores, S.A.	100,00	10/11/2016	CAIXA ECONÓMICA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO, S.A.	5 000 000,00	«Assim, declaramos [GRA] que faremos tudo quanto estiver ao nosso alcance para que a SATA AIR AÇORES, S.A. esteja sempre munida dos meios que lhe permitam, com pontualidade, fazer face às obrigações assumidas, por via daquelas facilidades Assumimos [GRA], igualmente, o compromisso de não alterar a nossa participação de 100% no capital da SATA SGPS, S.A., e bem assim a diligenciar no sentido desta última não alterar a participação de 100% que detém no capital social da SATA AIR AÇORES, S.A. enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito daquelas facilidades.»
13	Sata Air Açores, S.A.	100,00	28/11/2016	SANTANDER TOTTA, S.A.	6 600 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SATA AIR AÇORES, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido ao [SANTANDER], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SATA AIR AÇORES, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do suprarreferido contrato de financiamento.»
14	SPRHI, S.A.	100,00	19/12/2016	NOVO BANCO DOS AÇORES	650 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [SPRHI, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido ao [Novo Banco dos Açores], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [SPRHI, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do suprarreferido contrato de financiamento.»
15	Teatro Micaelense, S.A.	99,81	03/06/2015	MILLENIUM BCP, S.A.	450 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [TEATRO MICAELENSE, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido ao [Millenium BCP], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [TEATRO MICAELENSE, S.A.] enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do suprarreferido contrato de financiamento.»
16	Associação Portas do Mar	100,00	22/07/2016	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.	200 000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [APM] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido ao [Santander], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a participação da RAA na [APM] enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito das suprarreferidas facilidades de crédito.»
Total					50 589 378,00	

Fonte: Conta de 2016 e Entidades patrocinadas.

Quadro A.3 – Parcerias público-privadas Valor atual das responsabilidades contratuais vincendas

(em milhares de Euro)

Anos	SCUT - Ilha de São Miguel		Hospital da Ilha Terceira		Total	
	Sem IVA	Com IVA	Sem IVA	Com IVA	Sem IVA	Com IVA
2017	24 268	28 636	9 156	10 804	33 424	39 440
2018	22 621	26 693	8 805	10 389	31 425	37 082
2019	22 235	26 238	8 466	9 990	30 701	36 228
2020	21 810	25 736	8 140	9 606	29 950	35 341
2021	21 346	25 189	7 827	9 236	29 174	34 425
Anos seguintes	270 007	318 608	98 490	116 219	368 497	434 827
Total	382 287	451 099	140 884	166 244	523 172	617 343

Fonte: Conta de 2016; Empresas concessionárias.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro A.4 – Contratos ARAAL - Valor atual das responsabilidades vincendas

(em milhares de Euro)

Anos	Município												Total
	Ponta Delgada	Lagoa	Ribeira Grande	Vila Franca do Campo	Nordeste	Angra do Heroísmo	Praia da Vitória	Horta	Calheta	Velas	São Roque	Povoação *	
2017	308,06	188,06	747,49	172,80	39,17	1133,78	593,76	116,88	629,41	19,48	361,57	114,48	4 425
2018	200,03	183,16	444,56	16,70	38,15	599,20	578,30	71,15	369,96	0,00	0,00	111,50	2 613
2019	194,82	178,39	432,99	0,00	37,16	583,60	563,24	0,00	0,00	0,00	0,00	108,59	2 099
2020	189,75	173,75	421,72	0,00	36,19	568,40	548,58	0,00	0,00	0,00	0,00	105,77	2 044
2021	184,81	169,22	410,74	0,00	35,25	553,60	534,29	0,00	0,00	0,00	0,00	103,01	1 991
Anos seguintes	439,18	504,71	2015,88	0,00	599,83	2944,75	268,52	0,00	0,00	0,00	0,00	920,20	7 693
Total	1 517	1 397	4 473	190	786	6 383	3 087	188	999	19	362	1 464	20 865

* Através da empresa local Povoainvest – Empresa Municipal de Habitação Social, E.E.M. – Em Liquidação

Fonte: Conta de 2016 e Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Apêndice II – Quadro global das necessidades de financiamento do sector público administrativo regional – 2017-2021

Quadro A.5 – Encargos futuros do sector público administrativo regional – 2017 a 2021

(em milhares de Euro)

Encargos futuros		2017	2018	2019	2020	2021	Total
Sector público administrativo regional	Dívida financeira	323 194	190 707	278 481	318 031	215 900	1 326 314
	Dívida não financeira	171 761	0	0	0	0	171 761
	Parcerias público-privadas	41 916	41 881	43 485	45 085	46 675	219 043
	ARAAL	4 543	2 754	2 272	2 272	2 272	14 112
Total		541 413	235 343	324 238	365 388	264 847	1 731 229

Fonte: Conta de 2016; processos de prestação de contas das diversas entidades, de 2016; Empresas concessionárias; Municípios situados no território da Região Autónoma dos Açores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Apêndice III – Índice do processo eletrónico

N.º (Pasta/Ficheiro)	Documento	Data
I	Trabalhos preparatórios	
01.01	Correspondência expedida	
01.01.01	Parcerias Público-privadas	
01.01.01.01	Ofício n.º 414 – Scut da Ilha de São Miguel	09-03-2016
01.01.01.02	Ofício n.º 415 – Haçor – Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	09-03-2016
01.01.02	Serviço Regional de Estatística dos Açores	
01.01.03.01	Ofício n.º 413 - Dívida Pública Regional	08-03-2016
01.01.03	Contratos ARAAL – Municípios e Direção Regional da Organização e Administração Pública	
01.01.03.01	Ofício n.º 417 - Município de Ponta Delgada	21-03-2017
01.01.03.02	Ofício n.º 418 - Município de Povoação	21-03-2017
01.01.03.03	Ofício n.º 419 - Município de Vila Franca do Campo	21-03-2017
01.01.03.04	Ofício n.º 420 - Município de Nordeste	21-03-2017
01.01.03.05	Ofício n.º 421 - Município de Ribeira Grande	21-03-2017
01.01.03.06	Ofício n.º 422 - Município de Lagoa	21-03-2017
01.01.03.07	Ofício n.º 423 - Município de Angra do Heroísmo	21-03-2017
01.01.03.08	Ofício n.º 424 - Município de Praia da Vitória	21-03-2017
01.01.03.09	Ofício n.º 425 - Município de Horta	21-03-2017
01.01.03.10	Ofício n.º 426 - Município de São Roque do Pico	21-03-2017
01.01.03.11	Ofício n.º 427 - Município de Madalena	21-03-2017
01.01.03.12	Ofício n.º 428 - Município de Lajes do Pico	21-03-2017
01.01.03.13	Ofício n.º 429 - Município de Calheta	21-03-2017
01.01.03.14	Ofício n.º 430 - Município de Velas	21-03-2017
01.01.03.15	Ofício n.º 431 - Município de Vila do Porto	21-03-2017
01.01.03.16	Ofício n.º 432 - Município de Sta Cruz das Flores	21-03-2017
01.01.03.17	Ofício n.º 433 - Município de Lajes das Flores	21-03-2017
01.01.03.18	Ofício n.º 434 - Município de Corvo	21-03-2017
01.01.03.19	Ofício n.º 435 - Município de Santa Cruz da Graciosa	21-03-2017
01.01.03.20	Ofício n.º 437 – Direção Regional da Organização da Administração Pública	23-03-2017
01.01.04	Direção Geral do Tesouro e Finanças	
01.01.04.01	Ofício n.º 609 - Circularização dos empréstimos do Estado à Região Autónoma dos Açores	18-04-2017
01.01.05	Sector Empresarial Regional	
01.01.05.01	Ofício n.º 863-UAT II – Portos dos Açores, S.A.	01-06-2017
01.01.05.02	Ofício n.º 864-UAT II – Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	01-06-2017
01.01.05.03	Ofício n.º 865-UAT II – Associação Portas do Mar	01-06-2017
01.01.05.04	Ofício n.º 866-UAT II – Companhia, L. ^{da}	01-06-2017
01.01.05.05	Ofício n.º 867-UAT II – ENTA	01-06-2017
01.01.05.06	Ofício n.º 868-UAT II – Espada Pescas, L. ^{da}	01-06-2017
01.01.05.07	Ofício n.º 869-UAT II – INOVA	01-06-2017
01.01.05.08	Ofício n.º 870-UAT II – Lotaçor, S.A.	01-06-2017
01.01.05.09	Ofício n.º 871-UAT II – Naval Canal, L. ^{da}	01-06-2017
01.01.05.10	Ofício n.º 872-UAT II – Nonagon	01-06-2017
01.01.05.11	Ofício n.º 873-UAT II – Observatório Regional do Turismo	01-06-2017
01.01.05.12	Ofício n.º 874-UAT II – Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.	01-06-2017
01.01.05.13	Ofício n.º 875-UAT II – Santa Catarina, S.A.	01-06-2017
01.01.05.14	Ofício n.º 876-UAT II – Sata Air Açores, S.A.	01-06-2017
01.01.05.15	Ofício n.º 877-UAT II – Sata Gestão de Aeródromos, S.A.	01-06-2017
01.01.05.16	Ofício n.º 878-UAT II – Sata Internacional – Azores Airlines, S.A.	01-06-2017
01.01.05.17	Ofício n.º 879-UAT II – Sata SGPS, S.A.	01-06-2017
01.01.05.18	Ofício n.º 880-UAT II – Sinaga, S.A.	01-06-2017
01.01.05.19	Ofício n.º 881-UAT II – Azorina, S.A.	01-06-2017
01.01.05.20	Ofício n.º 882-UAT II – Associação Turismo dos Açores	01-06-2017
01.01.05.21	Ofício n.º 883-UAT II – GSU Açores, L. ^{da}	01-06-2017
01.01.05.22	Ofício n.º 884-UAT II – Pousada de Juventude da Caldeira de Santo Cristo, L. ^{da}	01-06-2017
01.01.05.23	Ofício n.º 885-UAT II – Atlânticoline, S.A.	01-06-2017
01.01.05.24	Ofício n.º 886-UAT II – Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	01-06-2017
01.01.05.25	Ofício n.º 887-UAT II – Hospital da Horta, E.P.E. R.	01-06-2017
01.01.05.26	Ofício n.º 888-UAT II – Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. R.	01-06-2017

01.01.05.27	Ofício n.º 889-UAT II – Ilhas de Valor, S.A.	01-06-2017
01.01.05.28	Ofício n.º 890-UAT II – IROA, S.A.	01-06-2017
01.01.05.29	Ofício n.º 891-UAT II – Sudaçor, S.A.	01-06-2017
01.01.05.30	Ofício n.º 892-UAT II – SDEA, E.P.E. R.	01-06-2017
01.01.05.31	Ofício n.º 893-UAT II – SPRHI, S.A.	01-06-2017
01.01.05.32	Ofício n.º 894-UAT II – Teatro Micaelense, S.A.	01-06-2017
01.01.06	Vice-Presidência do Governo Regional, Emprego e Competitividade Empresarial	
01.01.06.01	Ofício n.º 1383-2017 - Solicitação de elementos à Direção Regional Orçamento e Tesouro	06-07-2017
01.01.06.02	Ofício n.º 1650-2017 - Solicitação de elementos ao Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores	01-09-2017
01.01.07	Circularização	
01.01.07.01	Ofício n.º 1386-2017, de 10 de julho – Direção Regional da Habitação	10-07-2017
01.01.07.02	Ofício n.º 1387-2017, de 10 de julho – Direção Regional da Solidariedade Social	10-07-2017
01.01.07.03	Ofício n.º 1388-2017, de 10 de julho – Direção Regional da Educação	10-07-2017
01.01.07.04	Ofício n.º 1389-2017, de 10 de julho – Direção Regional da OPC	10-07-2017
01.01.07.05	Ofício n.º 1390-2017, de 10 de julho – Unidade de Saúde da ilha de Santa Maria	10-07-2017
01.01.07.06	Ofício n.º 1391-2017, de 10 de julho – Fundo Regional de Coesão	10-07-2017
01.01.07.07	Ofício n.º 1537, de 24 de julho de 2017 – Extrato do Fornecedor CIVIL ACORES	24-07-2017
01.01.07.08	Ofício n.º 1538, de 24 de julho de 2017 – Extrato do Fornecedor MOTA-ENGIL	24-07-2017
01.01.07.09	Ofício n.º 1539, de 24 de julho de 2017 – Extrato do Fornecedor AFAVIAS	24-07-2017
01.01.07.10	Ofício n.º 1540, de 24 de julho de 2017 – Extrato do Fornecedor Tecnovia	24-07-2017
01.01.07.11	Ofício n.º 1541, de 24 de julho de 2017 – Extrato do Fornecedor Socorros Mutuos	24-07-2017
01.01.07.12	Ofício n.º 1542, de 24 de julho de 2017 – Extrato do Fornecedor Farmácia Costa	24-07-2017
01.01.07.13	Ofício n.º 1543, de 24 de julho de 2017 – Extrato do Fornecedor Marques	24-07-2017
01.01.07.14	Ofício n.º 1544, de 24 de julho de 2017 – Extrato do Fornecedor Somague	24-07-2017
01.02	Correspondência recebida	
01.02.01	Parcerias Público-Privadas	
01.02.01.01	Correio-e de resposta ao ofício n.º 414 - HAÇOR – Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	31-03-2017
01.02.01.02	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 415 - Scut da Ilha de São Miguel	31-03-2017
01.02.02	SREA – Dívida Pública Regional	
01.02.02.01	Correio-e de resposta ao ofício n.º 413 – Serviço Regional de Estatística dos Açores	27-03-2017
01.02.03	Municípios – Contratos ARAAL	
01.02.03.01	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 417 – Município de Ponta Delgada	31-03-2017
01.02.03.02	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 418 – Município de Povoação	03-04-2017
01.02.03.03	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 419 – Município de Vila Franca do Campo	03-04-2017
01.02.03.04	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 420 – Município de Nordeste	29-03-2017
01.02.03.05	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 421 – Município de Ribeira Grande	28-03-2017
01.02.03.06	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 422 – Município de Lagoa	30-03-2017
01.02.03.07	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 423 – Município de Angra do Heroísmo	13-04-2017
01.02.03.08	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 424 – Município de Praia da Vitória	30-03-2017
01.02.03.09	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 425 – Município de Horta	10-04-2017
01.02.03.10	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 426 – Município de São Roque do Pico	29-03-2017
01.02.03.11	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 427 – Município de Madalena	03-04-2017
01.02.03.12	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 428 – Município de Lajes do Pico	28-03-2017
01.02.03.13	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 429 – Município de Calheta São Jorge	28-03-2017
01.02.03.14	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 430 – Município de Velas	28-03-2017
01.02.03.15	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 431 – Município de Vila do Porto	31-03-2017
01.02.03.16	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 432 – Município de Santa Cruz das Flores	30-03-2017
01.02.03.17	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 433 – Município de Lajes das Flores	30-03-2017
01.02.03.18	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 434 – Município do Corvo	30-03-2017
01.02.03.19	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 435 – Município de Santa Cruz Graciosa	30-03-2017
01.02.03.20	Correio-e de resposta ao ofício n.º 437 - Direção Regional da Organização e Administração Pública	21-03-2017
01.02.04	Direção Geral do Tesouro e Finanças	
01.02.04.01	Correio-e de resposta Ofício n.º 609 - Circularização dos empréstimos do Estado à Região Autónoma dos Açores	20-04-2017
01.02.05	Sector Empresarial Regional	
01.02.05.01	Correio-e de resposta ao ofício n.º 863 – Portos dos Açores, S.A.	12-06-2017
01.02.05.02	Correio-e de resposta ao ofício n.º 864 – Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	08-06-2017
01.02.05.03	Correio-e de resposta ao ofício n.º 865 – Associação Portas do Mar	07-06-2017
01.02.05.04	Correio-e de resposta ao ofício n.º 866 – Companhia, L. ^{da}	08-06-2017



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

01.02.05.05	Correio-e de resposta ao ofício n.º 867 – Escola de Novas Tecnologias dos Açores	22-06-2017
01.02.05.06	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 868 – Espada Pescas, L. ^{da}	07-06-2017
01.02.05.07	Correio-e de resposta ao ofício n.º 869 – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	08-06-2017
01.02.05.08	Correio-e de resposta ao ofício n.º 870 – Lotaçor, S.A.	12-06-2017
01.02.05.09	Correio-e de resposta ao ofício n.º 871 – Naval Canal, L. ^{da}	09-06-2017
01.02.05.10	Correio-e de resposta ao ofício n.º 872 – Nonagon – Parque Tecnológico	12-06-2017
01.02.05.11	Correio-e de resposta ao ofício n.º 873 – Observatório Regional de Turismo	22-06-2017
01.02.05.12	Correio-e de resposta ao ofício n.º 874 – Pousadas da Juventude dos Açores, S.A.	12-06-2017
01.02.05.13	Correio-e de resposta ao ofício n.º 875 – Santa Catarina, S.A.	12-06-2017
01.02.05.14	Correio-e de resposta ao ofício n.º 876 – Sata Air Açores, S.A.	31-03-2016
01.02.05.15	Correio-e de resposta ao ofício n.º 877 – Sata Gestão de Aeródromos, S.A	12-06-2017
01.02.05.16	Correio-e de resposta ao ofício n.º 878 – Sata Internacional, S.A.	12-06-2017
01.02.05.17	Correio-e de resposta ao ofício n.º 879 – Sata SGPS, S.A.	12-06-2017
01.02.05.18	Correio-e de resposta ao ofício n.º 880 – Sinaga, S.A.	09-06-2017
01.02.05.16	Correio-e de resposta ao ofício n.º 881 – Azorina, S.A.	12-06-2017
01.02.05.17	Correio-e em resposta ao ofício n.º 882 - Associação Turismo dos Açores	12-06-2017
01.02.05.18	Correio-e de resposta ao ofício n.º 883 – GSU Açores, L. ^{da}	06-06-2017
01.02.05.19	Correio-e de resposta ao ofício n.º 884 – Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da}	12-06-2017
01.02.05.20	Correio-e de resposta ao ofício n.º 885 – Atlânticoline, S.A.	12-06-2017
01.02.05.21	Correio-e de resposta ao ofício n.º 886 - Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	06-06-2017
01.02.05.22	Correio-e de resposta ao ofício n.º 887 - Hospital da Horta, E.P.E. R.	09-06-2017
01.02.05.23	Correio-e de resposta ao ofício n.º 888 - Hospital Divino Espirito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. R.	12-06-2017
01.02.05.24	Correio-e de resposta ao ofício n.º 889 – Ilhas de Valor, S.A.	12-06-2017
01.02.05.25	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 890 – IROA, S.A.	08-06-2017
01.02.05.26	Correio-e de resposta ao ofício n.º 891 – Saudaçor, SA	22-06-2017
01.02.05.27	Correio-e de resposta ao ofício n.º 892 – SDEA, S.A.	08-06-2017
01.02.05.28	Correio-e de resposta ao ofício n.º 893 – SPRHI, S.A.	12-06-2017
01.02.05.29	Correio-e de resposta ao Ofício n.º 894 - Teatro Micaelense, S.A.	22-06-2017
01.02.06	Vice-Presidência do Governo Regional, Emprego e Competitividade Empresarial	
01.02.06.01	Correio-e de resposta ao ofício n.º 1383, de 6 de julho - Parte 1	21-07-2017
01.02.06.02	Correio-e de resposta ao ofício n.º 1383, de 6 de julho - Parte 2	21-07-2017
01.02.06.03	Correio-e de resposta ao ofício n.º 1650, de 1 de setembro	21-09-2017
II.	Plano	
02.01.	Informação n.º 193 de 2017, de 21 de julho, Plano Dívida, Património e Fluxos da União Europeia	21-07-2017
III.	Documentos recolhidos	
03.01.	Cópia das cartas de Conforto emitidas em 2016	
03.02	Avales concedidos em 2016	
03.02.01	RCG n.º 46, 48 e 49 - Aval à Sinaga, S.A., e Saudaçor, S.A.	30-03-2016
03.02.02	RCG n.º 114 e 115 - Aval à Portos dos Açores, S.A., e Hospital Divino Espirito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	07-06-2016
03.02.03	RCG n.º 118 - Aval à Saudaçor, S.A.	24-06-2016
03.02.04	RCG n.º 141 - Aval à SPRHI, S.A.	23-09-2016
03.02.05	RCG n.º 147 - Aval à Azorina, S.A	11-08-2016
03.02.06	RCG n.º 151 e 153 - Aval à Lotaçor, S.A. e Saudaçor, S.A.	20-12-2016
03.02.07	RCG n.º 79 - Aval à Saudaçor, S.A.	13-04-2016
03.02.08	RCG n.º 99 e 100 - Aval ao Hospital da Horta, E.P.E. R.	24-05-2016
03.03	Resoluções de Conselho de Governo a autorizar financiamentos	
03.04.01	Financiamento de 40 milhões de euros junto da CCAM	21-03-2016
03.04.02	Financiamento de 105 milhões de euros junto do consórcio BPI-BCP-CAIXA BI	07-07-2016
03.04.03	Financiamento de 43,5 milhões de euros junto do Santander Totta	16-12-2016
03.04	Contratos de financiamento - 2016	
03.04.01	Contrato de financiamento com a CCAMA	21-03-2016
03.04.02	Contrato de Financiamento com o BPI-BCP-CAIXA BI	07-07-2016
03.04.03	Contrato de Financiamento com o Santander Totta	16-12-2016
03.05	Certidões de dívida financeira	
03.05.01	Dexia Sabadell	13-07-2017
03.05.02	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	12-07-2017
03.05.03	Banco BPI, S.A.	
03.05.04	Banco BIC, S.A.	11-07-2017

03.05.05	Millenium BCP, S.A.	17-07-2017
03.05.06	Banco Finantia, S.A.	
03.05.07	Banco Português de Gestão, S.A.	12-07-2017
03.05.08	Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, S.A.	
03.05.09	Caixa Económica Montepio Geral, S.A.	
03.05.10	Novo Banco, S.A.	09-08-2017
03.05.11	Novo Banco dos Açores, S.A.	09-08-2017
03.06	Contratos de Financiamento de Curto Prazo	
03.06.01	Financiamento do BPI, S.A., no montante de 38 milhões de euros	20-01-2016
03.06.02	Financiamento da C.C.A.M.A., S.A., no montante de 4 milhões de euros	04-10-2016
03.06.03	Financiamento da C.E.M.A.H., S.A.	
03.06.03.01	Contrato de financiamento no montante de 5 milhões de euros	05-01-2016
03.06.03.02	Contrato de financiamento no montante de 3 milhões de euros	18-08-2016
03.06.03.03	Contrato de financiamento no montante de 1,25 milhões de euros	28-11-2016
03.06.04	Financiamento da CGD, S.A. no montante de 40 milhões de euros	28-01-2016
03.06.05	Financiamento do Novo Banco dos Açores, S.A. no montante de 5 milhões de euros	12-09-2016
03.06.06	Financiamento do Banco Santander Totta, S.A.	
03.06.06.01	Contrato de financiamento no montante de 10 milhões de euros	17-03-2016
03.06.06.02	Contrato de financiamento no montante de 15 milhões de euros	18-08-2016
03.06.06.03	Contrato de financiamento no montante de 2,5 milhões de euros	11-11-2016
03.06.06.04	Contrato de financiamento no montante de 10 milhões de euros	29-12-2016
IV.	Papéis de trabalho	
04.01	Dívida do sector público regional – Excel	
04.02	Endividamento líquido – 2016	
04.03	Consolidação de informação sobre contratos ARAAL	



Anteprojeto

**Respostas apresentadas
em contraditório**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Exm.º Senhor
Subdiretor-Geral
Secção Regional dos Açores do Tribunal
de Contas
Palácio do Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
1914-ST	2017-11-09	SAI-DROAP/2017/354 110-64/03	2017/11/22

ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2016 (AÇÃO N.º 17-307PCR2 - DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES)

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e sobre o teor do 5.3. da ação identificada em epígrafe enviado em anexo ao V. ofício supra referido, na parte respeitante aos encargos com os Contratos ARAAL cumpre-me pronunciar, no âmbito do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, nos seguintes termos:

No que diz respeito às competências desta Direção Regional no âmbito do regime de cooperação técnico-financeira entre a administração regional e as autarquias locais, salienta-se o seguinte:

- Cabe-lhe apreciar as propostas de candidatura apresentadas pelos Municípios no que concerne às sedes de juntas de freguesia (cfr. n.º 2 do artigo 7.º);
- Cabe-lhe promover as diligências necessárias no que diz respeito à submissão de candidaturas selecionadas pelos vários departamentos competentes em razão da matéria à cooperação financeira, na modalidade direta, a aprovação do Conselho do Governo Regional bem como à posterior elaboração das minutas dos respetivos Contratos ARAAL (cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º);
- Cabe-lhe processar as verbas nos termos previstos apenas nos Contratos ARAAL de cooperação financeira celebrados entre a Vice-Presidência do Governo e as autarquias locais;
- Cabe-lhe elaborar a minuta dos Contratos ARAAL de colaboração (estamos perante investimentos do domínio de competências da administração regional). As propostas podem ser



Palácio dos Capitães Gerais
9701-902 Angra do Heroísmo
Tel. 295 402 300 - Fax 295 213 959
Correio Eletrónico:
vpqr.droap@azores.gov.pt



certificação
acreditada
IIC



Recognised for excellence
3 star



apresentadas por iniciativa dos Municípios e tratando-se de investimentos da área de competências de outros departamentos regionais, que não a Vice-Presidência do Governo Regional, esta Direção Regional promove as diligências necessárias junto do departamento em causa por forma a permitir a elaboração ou não da minuta do Contrato ARAAL. No caso de ser a iniciativa assumida pelo próprio departamento regional competente em razão da matéria, a minuta do Contrato ARAAL é elaborada por esta Direção Regional e apresentada ao município respetivo (cfr. artigo 21.º).

Quanto os Contratos ARAAL de Coordenação, cujo objeto respeite à execução de projetos integrados de investimento que, envolvendo competências conjuntas da administração regional e dos municípios, a atuação desta Direção Regional segue as regras dos Contratos ARAAL de cooperação (cfr. artigo 22.º).

O processamento de verbas, o acompanhamento e controlo de execução respeitantes aos Contratos ARAAL é da responsabilidade do departamento regional competente em razão da matéria.

Acresce que na Região outros diplomas há aprovados pela Assembleia Legislativa da Região habilitam a administração regional e as autarquias a estabelecer formas de cooperação financeira entre si.

Reportando-nos em concreto aos Contratos ARAAL celebrados pelos vários departamentos regionais que constavam do quadro enviado ao Tribunal de Contas em março do corrente ano e que se encontram em vigor a sua situação é a que abaixo se descreve de acordo com os contributos recolhidos junto dos departamentos regionais competentes em razão da matéria objeto dos Contratos ARAAL.

I- Contratos ARAAL celebrados com a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo:

Os dados anteriormente enviados a esse Tribunal não se alteraram no que se reporta a 2016. Contudo há a informar que foi outorgado em 29 de dezembro de 2016 um Contrato ARAAL com o Município de Angra do Heroísmo que só entrou em vigor em 2017, tendo sido publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 3, de 4 de janeiro de 2017 - Contrato ARAAL n.º 1/2017 -, produzindo efeitos só em 2017. O valor do mesmo foi pago no início do ano.





II- Contratos ARAAL celebrados com a Secretaria Regional da Educação e Cultura:

O Contrato ARAAL n.º 236/2015, publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 209, de 27 de outubro de 2015, alterado pelo Contrato ARAAL n.º 16/2016, publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 249, de 29 de dezembro de 2016, celebrado com o Município de Angra do Heroísmo, cujo objeto é Construção da Escola Básica de Santa Bárbara, o qual previa a transferência financeira da última tranche em 2017, tal não se efetuou, na medida em que o Município revogou o contrato de empreitada na sequência do seu incumprimento pelo empreiteiro tendo o Contrato ARAAL cessado sem que se tenham verificado os pagamentos em 2017. O quadro em anexo reporta essa alteração.

Quanto ao Contrato ARAAL n.º 11/2015, publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 191, de 1 de outubro, celebrado com o Município das Velas, cujo objeto é a concretização dos projetos museológico e museográfico da Casa Cunha da Silveira.

Em 28 de outubro de 2015 requereu o senhor Presidente da Câmara Municipal a prorrogação do termo dos trabalhos até 30 de abril de 2017 tendo sido concedido por despacho do senhor Secretário Regional da Educação e Cultura em 29 de outubro de 2015, suspendendo-se a contagem do prazo previsto, até que estivessem reunidas as condições para prosseguimento dos trabalhos.

O valor da comparticipação contratualizada foi de 80000,00 € (oitenta mil euros), sendo a primeira prestação processada montante de 60 000,00 € (sessenta mil euros), após a publicação do contrato - outubro de 2015; e a segunda prestação processada, no montante de 20 000,00 € (vinte mil euros), após a conclusão do empreendimento em 30 de abril de 2017, e entrega dos relatórios finais, em setembro de 2017.

Relativamente ao Contrato ARAAL n.º 12/2016, de 10 de outubro, publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 249, de 29 de dezembro de 2016, celebrado com o Município de Angra do Heroísmo, cujo objeto é o calçetamento das ruas e passeios envolventes à Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís da Silva Ribeiro. O processamento do valor de 40 000,00 € ocorreu em novembro de 2016, tendo o pagamento sido efetuado em fevereiro de 2017.

III- Contratos ARAAL celebrados com a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia:

Quanto ao Contrato ARAAL n.º 10/2016, publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 182, de 21 de setembro, celebrado com o Município de Vila Franca do Campo, cujo objeto é “Fazer face aos





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional de Organização e Administração Pública

estragos resultantes das intempéries ocorridas nos dias 2 e 4 setembro e 14 de dezembro de 2015 na Avenida Vasco da Silveira, a totalidade do contrato ARAAL (32.500€) encontra-se cabimentada em 2017, tendo já sido pagos 22.500€. Quanto ao valor remanescente, aguarda-se indicação da DSGCL para se avançar com o processamento da última tranche.

Quanto ao Contrato ARAAL n.º 6/2016, publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 116, de 20 de junho, celebrado com o Município de Angra do Heroísmo, cujo objeto é “a execução da empreitada de estabilização dos taludes da baía do Fanal, a qual tem como objetivo assegurar a estabilidade das falésias circundantes, impedindo a progressão da erosão marítima e garantindo a segurança das populações e das infra estruturas localizadas no topo da arriba”, foi alterado o valor previsto para execução, em função do andamento dos trabalhos, aliado às atuais restrições orçamentais. Desta forma, foi processada a 1.ª tranche correspondente a 60%, tendo-se desfasado para 2018 a 2.ª tranche de 40%.

IV- Contratos ARAAL celebrados com a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Não há qualquer alteração face aos elementos reportados a esse Tribunal em março deste ano.

Por último, cumpre-me salientar a disponibilidade e colaboração desta Direção Regional para os esclarecimentos que V. Ex.ª entenda necessários à matéria versada no documento enviado por esse Tribunal com vista à elaboração do relatório e parecer sobre a Conta da Região de 2016.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

Victor Jorge Ribeiro Santos



Palácio dos Capitães Gerais
9701-902 Angra do Heroísmo
Tel. 295 402 300 - Fax 295 213 959
Correio Eletrónico:
vpgr.droap@azores.gov.pt





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado para o email:
sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1912-ST	09-11-2017	Sai-VPG/2017/355	23-14/02	23-11-2017

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2016**

(AÇÃO N.º 17-307PCR2 – DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES)

Excm. Senhor J. Bernardino G. da Silva

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 – Processo Orçamental:

Divida e outras responsabilidades

7. Conclusões

- No que concerne à referencia de que "(...) não foi apresentada prova suficiente e apropriada de modo a certificar a dívida total da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo EPR)" ressaltamos o esforço que estamos a desenvolver no sentido de obter junto das entidades bancárias os elementos necessários à certificação da dívida. A não obtenção de todas as respostas é um facto que nos é totalmente alheio.

- A definição de dívida total do setor público administrativo regional utilizada pelo TC continua a divergir do critério utilizado pelo Instituto Nacional de Estatística – INE, o que conduz a valores

Rua de São João, n.º 47, 9504-533 Ponta Delgada – Telef. 296 301100 – Fax 296 628854 – Email dsa@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

diferentes dos apurados por aquela entidade. A este propósito, remetemos a análise para o Destaque do INE do Procedimento dos Défices Excessivos, 2.ª notificação de 2017 de 22 de setembro, bem como para o Destaque do Serviço Regional de Estatística dos Açores – SREA, do Procedimento dos Défices Excessivos – Apuramento do défice e da dívida pública de 22 de setembro, onde o valor apurado da dívida da “Administração Regional dos Açores” é de 1.596,00 milhões de euros.

- É nosso entendimento que a Conta de 2016 apresenta todos os elementos necessários à aferição das disposições legais em matéria de endividamento do sector publico administrativo regional, pois a sua certificação é dependente de entidades externas à Região. Pelo exposto, entende-se que a recomendação efetuada sobre esta matéria está acolhida.

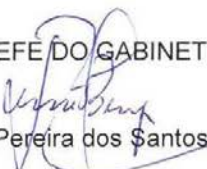
- No que concerne à apreciação do perfil do reembolso da dívida e à constatação de que o mesmo “(...) caracteriza-se pela elevada concentração temporal de amortizações até 2021 (...) e por uma distribuição pouco equilibrada dos fluxos anuais para as financiar”, salientamos o esforço desenvolvido no sentido de diluir equitativamente as amortizações ao longo da vida útil dos empréstimos, objetivo já conseguido na dívida direta da região e para o qual contribuiu a reestruturação já efetuada junto do DEXIA Credit Local que, não penalizando a Região, permitiu levar a cabo um reescalonamento das amortizações e dilui-las de uma forma mais equitativa, pela maturidade, atenuando também o próprio valor a amortizar em 2017.

No âmbito de uma eficiente e eficaz gestão da dívida pública, o Governo Regional tem, sempre que possível e quando se mostre mais vantajoso, optado por taxas fixas de modo a estabilizar parte dos custos de financiamento, bem como por regimes em “amortizing” em detrimento de empréstimos “Bullet”.

Todo este esforço tem também sido desenvolvido junto das entidades públicas reclassificadas, espectando-se que a médio prazo se atinja a equidade intergeracional no plano de incidência orçamental dos encargos da dívida.

Com os melhores cumprimentos *Consideração e estima*

O CHEFE DO GABINETE


Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego